

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PROCESSO N.º 35/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Torna-se público que o **Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Ato Normativo nº 02/2024** do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o **Decreto Federal nº 11.462/2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	14/01/2025 as 08:00 horas
Abertura da licitação	24/01/2025 as 08:30 horas
Critério de Julgamento	- Menor Preço - Por Item
Modo de Disputa	() Aberto (X) Aberto/Fechado () Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	(X) Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência () Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	() Sim (X) Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	() Sim (X) Não
Sistema Eletrônico	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial do Estado Site Oficial do Conderg: https://www.conderg.org.br/licitacoes_2025 Plataforma eletrônica de disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , E-mail: licitacaoconderg@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.
- 1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens, o licitante poderá participar em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O licitante se compromete a:
- 3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
 - 3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o

sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6.No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca / Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações que possam aferir se a marca ofertada é similar às especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Poderá ser juntado ainda catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo sedovidamente expreso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observado os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **01 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item **8.5**.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.10** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.3. Cadastro de fornecedores do CONDERG.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, ressalvados os casos de suspensão temporária, onde o licitante estará suspenso apenas no âmbito do órgão sancionador.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus

anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação

das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **1 (uma) hora**, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **6.21**.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis,

a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73)

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de **10%**.

12.3.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de

30%.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.conderg.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I-A - Modelo de Declaração

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO II-A - Cadastro Reserva

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal + Dados Cadastrais

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

Divinolândia, 02 de janeiro de 2025.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG

PROCESSO N.º35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.

a1) O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu); conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; conter os dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação;

c) Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, com indicação do Responsável Técnico.

d) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

- do art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
 - i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
 - j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

ANEXO I – A MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º01/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021,



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

cujos termos declara conhecer na íntegra;

- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PROCESSO N.º35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º _____ / _____, doravante denominada de CONTRATADA, e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, com sede administrativa na Av. Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia/SP, CEP: 13.780-000, doravante denominada de CONTRATANTE, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Ato Normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, para atender a demanda do CONDERG pelo período de 12 meses, especificado(s) no(s) item(ns) **4** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marc a	Modelo	Unidad e	Quantidad e Máxima	Quantidad e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Regional de Divinolândia - CONDERG**.

3.2. Os órgãos participantes serão os indicados abaixo:

- Prefeitura Municipal de Aguai - CNPJ: 44.763.928/0001-01
- Prefeitura Municipal de Águas da Prata - CNPJ: 44.831.733/0001-43
- Prefeitura Municipal de Caconde - CNPJ: 45.767.829/0001-52
- Prefeitura Municipal de Divinolândia - CNPJ: 46.435.921/0001-88
- Prefeitura Municipal de Itobi - CNPJ: 45.735.461.0001/40
- Prefeitura Municipal de Mococa - CNPJ: 44.763.928/0001-01
- Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jardim - CNPJ: 13.960.353/0001-85
- Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista - CNPJ: 46.429.379/0001-50
- Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - CNPJ: 45.741.659/0001-37
- Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma - CNPJ: 45.741.527/0001-05
- Prefeitura Municipal de Tapiratiba - CNPJ: 45.742.707/0001-01

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do CONDERG que não participar do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1(um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada,

e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma/SP.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

PROCESSO Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **registro de preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, para atender a demanda do hospital, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de medicamentos é necessária tendo em vista que o CONDERG abrange um variado número de pacientes sob os seus cuidados e em diferentes setores (Oftalmologia, Solar das Magnólias, Clínica Médica, Ambulatório e Centro Cirúrgico). Deste modo, a falta de fármacos prejudicaria sobremaneira a prestação de serviços do órgão.

2.2. O objetivo principal é zelar pela saúde dos pacientes, bem como oferecer um atendimento de qualidade à população, proporcionando melhores condições de tratamento a todos que estão sob os cuidados deste hospital.

2.3. Justifica-se ainda a referida aquisição para suprir o fornecimento interno do CONDERG, para dar atendimento de forma satisfatória às constantes demandas dos setores ligados à Administração, na obtenção do desenvolvimento das atividades, haja vista que os materiais elencados são de suma importância para a continuação da prestação dos serviços, o que impacta diretamente na saúde dos cidadãos.

3 – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei nº 14.133/2021, o Ato normativo nº 02/2024 do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda as normas regulamentares pertinentes aos materiais adquiridos, à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações e os quantitativos dos materiais constam a seguir:

Item	Código	Descrição	Descrição Completa	UN	Quantidade
1	000037	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML;	ACEBROFILINA 50MG/5ML 120ML;	FRA	41.000,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

2	000333	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO 120ML XAROPE COPO MEDIDA	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIATRICO FRASCO 120ML XAROPE + COPO MEDIDA	FRA	34.500,0000
3	000285	ACETATO BETAMETASONA 3MG+FOSF BETAMETASONA 3.945MG AMP 1 ML	ACETATO BETAMETASONA 3MG+FOSF BETAMETASONA 3.945MG	AMP	21.800,0000
4	006902	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) TUBO COM 20 GRAMAS CREME	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) TUBO COM 20 GRAMAS	TUB	8.850,0000
5	006939	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	26.800,0000
6	009267	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	ACETATO DE RETINOL 50.000UI + COLECALCIFEROL 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FRA	14.790,0000
7	000013	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMPRIMIDO	COM	11.060,0000
8	006900	ACETILCISTEINA FRASCO 40MG/ML FRASCO 120ML	ACETILCISTEINA FRASCO 40MG/ML FRASCO 120ML	FRA	10.800,0000
9	001237	ACETILCISTEINA, 600MG SACHE VIA ORAL	ACETILCISTEINA 600MG	SAC	22.000,0000
10	004168	ACICLOVIR 0,03G/G CREME OFTÁLMICO TUBO COM 4,5G	ACICLOVIR 0,03G/G CREME OFTÁLMICO TUBO COM 4,5G	TUB	660,0000
11	000369	ACICLOVIR 5% TUBO 10 G CREME TÓPICO	ACICLOVIR 5% TUBO 10 G	TUB	30.290,0000
12	004174	ACICLOVIR, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ACICLOVIR 200 MG	COM	100.374.000,0000
13	000018	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3.740.000,0000
14	009350	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100MG	COM	167.000,0000
15	009351	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200MG	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 200MG	COM	500,0000
16	000035	ACIDO ACETILSALICILICO, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COM	6.500,0000
17	010613	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; 81 MG		COM	500,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

18	000019	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	21.100,0000
19	000221	ACIDO ASCORBICO 50MG + PIPERIDOLATO 100MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ACIDO ASCORBICO 50MG + PIPERIDOLATO 100MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DRA	25.050,0000
20	000020	ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	AMP	26.030,0000
21	000036	ACIDO ASCORBICO, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO	COM	9.000,0000
22	009453	ACIDO FOLICO 0,2 MG FRASCO 30 ML	ACIDO FOLICO 0,2MG 30ML	FRA	350,0000
23	009604	ACIDO FOLICO 0,4MG COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 0,4MG	COM	1.000,0000
24	005037	ACIDO FOLICO, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ACIDO FOLICO, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.174.000,0000
25	009207	ACIDO FOLINICO 15MG CPR	ACIDO FOLINICO 15MG CPR	COM	33.200,0000
26	002292	ACIDO PERACETICO 0,2% 5LTS	ACIDO PERACÉTICO A 0,2% E INIBIDOR DE CORROSÃO COM PH ENTRE 5.5 E 7,0; PRONTO PARA USO EM INSTRUMENTAIS, ENDOSCOPIOS; DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS CRITICOS, ATÓXICO, BIODEGRADÁVEL, ODOR AVINAGRADO, EM RECIPIENTE OPACO, DATA DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE, Nº LOTE, FORMULA, VALDADE, REG NO MS, EMBALAGEM C/ 5 LITROS ACOMPANHA . TIRAS (2) INDICADORAS DE POTENCIA DA SOLUÇÃO EM USO, POR GALÃO.	GAL	80,0000
27	005558	ACIDO POLIACRILICO, 2MG/G TUBO GEL	ACIDO POLIACRILICO, 2MG/G TUBO GEL	TUB	50,0000
28	007741	ACIDO TIOCTICO 600MG COMPRIMIDO	ACIDO TIÓCTICO 600MG	COM	55.270,0000
29	001988	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML AMPOLA 5 ML INJETAVEL	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML AMPOLA 5 ML	AMP	7.550,0000
30	002545	ACIDO TRICLOROACÉTICO 50% FRASCO 10ML (ATA)	ACIDO TRICLOROACÉTICO 50% FRASCO 10ML (ATA)	FRA	264,0000
31	003104	ACIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML (ATA)	ACIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML (ATA)	FRA	326,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

32	001248	ACIDO TRICLOROACETICO 90% 10 ML (ATA)	ACIDO TRICLOROACETICO 90% 10 ML (ATA)	FRA	324,0000
33	006738	ACIDO URSOSESOXICOTICO 300 MG	ÁCIDO URSOSESOXICOLICO 300MG	COM	101.950,0000
34	001056	ÁCIDO VALPROICO 250 ML/5ML FRASCO 100 ML	ÁCIDO VALPROICO 250 ML/5ML FRASCO 100 ML	FRA	23.000,0000
35	009463	ACIDO VALPROICO 500MG	ACIDO VALPROICO 500 MG	COM	233.100,0000
36	001055	ACIDO VALPROICO, 250MG CAPSULA VIA ORAL	ACIDO VALPROICO, 250MG CAPSULA VIA ORAL	COM	1.171.300,0000
37	006740	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 100ML	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 100ML	FRA	12.600,0000
38	006261	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	2.500,0000
39	010289	AFLIBERCEPTE 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	AFLIBERCEPTE 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	FRA	540,0000
40	000025	AGE SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 500ML	AGE SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO 500ML	UNI	11.230,0000
41	001008	AGUA DESTILADA 1 LITRO ESTÉRIL	AGUA DESTILADA 1 LITRO ESTÉRIL	FRA	1.690,0000
42	000038	AGUA DESTILADA 10ML ESTÉRIL	AGUA DESTILADA 10ML ESTÉRIL	AMP	87.000,0000
43	006389	AGUA DESTILADA 500ML	AGUA DESTILADA 500ML	FRA	30,0000
44	000032	AGUA DESTILADA 5ML INJETAVEL	AGUA DESTILADA 5ML	AMP	27.000,0000
45	010614	ÁGUA DESTILADA SISTEMA FECHADO; 250 ML		FRA	1.000,0000
46	001276	ALBENDAZOL 40MG/ML ORAL 10ML	ALBENDAZOL 40MG/ML ORAL 10ML	FRA	40.900,0000
47	000311	ALBENDAZOL, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ALBENDAZOL 400MG	COM	56.000,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

48	004076	ALBUMINA, 20% FRASCO 50ML	ALBUMINA 20% 50ML	FRA	50,0000
49	006743	ALENDRONATO 70MG	ALENDRONATO 70MG	COM	396.420,0000
50	009255	ALFAEPOETINA 10000UI AMPOLA	ALFAEPOETINA 10000UI	AMP	70,0000
51	010615	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG		COM	500,0000
52	009365	ALOGLIPTINA 25 MG CPR	ALOGLIPTINA 25 MG CPR	COM	11.700,0000
53	000004	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ALOPURINOL 100MG	COM	139.000,0000
54	000294	ALOPURINOL, 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDOS	COM	1.411.000,0000
55	001251	ALPRAZOLAM 0,25 mg, COMPRIMIDO VIA ORAL		COM	2.500,0000
56	006746	ALPRAZOLAM 0,5MG	ALPRAZOLAM 0,5MG	COM	34.500,0000
57	007750	ALPRAZOLAM 1 MG	ALPRAZOLAM 1 MG	COM	131.400,0000
58	007749	ALPRAZOLAM 2MG	ALPRAZOLAM 2MG	COM	37.500,0000
59	010143	ALTEPLASE 50MG FRASCO-AMP 50 ML INJECAO EV	ALTEPLASE 50MG/50ML SOL.INJ	FAM	130,0000
60	000295	ALUMINIO,HIDROXIDO DE, 60MG/ML FRASCO 150ML SUSPENSAO	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML FRASCO 150ML SUSPENSAO	FRA	45.700,0000
61	000235	AMICACINA 100MG/ML AMPOLA INJETAVEL	AMICACINA 100MG/ML AMPOLA INJETAVEL	AMP	20,0000
62	000234	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA 2ML	AMICACINA 250MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	507.620,0000
63	009508	AMILORIDA+CLORTALIDONA 5+25MG	AMILORIDA+CLORTALIDONA 5+25MG	COM	500,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

64	000033	AMINOFILINA 100MG	AMINOFILINA 100MG	COM	250.000,0000
65	000017	AMINOFILINA 240MG/10ML SOL. INJ EV	AMINOFILINA 240MG/10ML SOL. INJ EV	AMP	26.580,0000
66	006749	AMIODARONA 100 MG	AMIODARONA 100 MG	COM	71.000,0000
67	000022	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	625.000,0000
68	001122	AMITRIPTILINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	AMITRIPTILINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	3.166.000,0000
69	000352	AMLODIPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.775.000,0000
70	007046	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/ 125 MG	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875/ 125 MG	COM	376.000,0000
71	000026	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 1G/200MG FRASCO AMPOLA	AMOXICILINA + CLAV POTÁSSIO 1G/200MG FRASCO AMPOLA	FAM	7.050,0000
72	000177	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125 MG	COM	425.000,0000
73	008919	AMOXICILINA 250MG/ 5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	AMOXICILINA 250MG/ 5ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FRA	69.800,0000
74	000003	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA VIA ORAL	AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	COM	881.000,0000
75	000308	AMOXICILINA, 250MG/5ML FRASCO 150ML SUSPENSAO	AMOXICILINA 250MG/5 ML FRASCO C/ 150 ML	FRA	139.100,0000
76	001483	AMOXICILINA/CLAVULANATO 250/62,5 MG/5 ML 75 ML	AMOXICILINA/CLAVULANATO 250/62,5 MG/5 ML 75 ML	FRA	48.200,0000
77	009188	AMOXICILINA/CLAVULANATO 400 MG/57 MG/5ML 70ML	AMOXICILINA/CLAVULANATO 400 MG/57 MG/5ML 70ML	FRA	17.400,0000
78	000010	AMPICILINA 1G FRASCO-AMP INJECAO	AMPICILINA 1G FRASCO-AMP INJECAO	FAM	3.330,0000
79	000008	AMPICILINA 500MG FRASCO AMP INJECAO	AMPICILINA 500MG FRASCO AMP INJECAO	FAM	3.530,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

80	001224	AMPICILINA, 500MG CAPSULA VIA ORAL		CAP	21.700,0000
81	000146	ANFOTERICINA B, 50MG AMPOLA INJETAVEL		AMP	250,0000
82	006754	APALUTAMIDA 60MG	APALUTAMIDA 60MG	COM	5.810,0000
83	009982	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	11.000,0000
84	007738	ARIPIPRAZOL 10MG	ARIPIPRAZOL 10MG	COM	25.800,0000
85	007740	ARIPIPRAZOL 15MG	ARIPIPRAZOL 15MG	COM	22.500,0000
86	006755	ARIPIPRAZOL 20MG/ML - FRASCO 30ML	ARIPIPRAZOL 20MG/ML - FRASCO 30ML	FRA	2.950,0000
87	007744	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	COM	118.000,0000
88	010616	ATENOLOL 50 MG + ANLÓDIPINO 5 MG		COM	500,0000
89	004795	ATENOLOL, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ATENOLOL, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	45.000,0000
90	000142	ATENOLOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ATENOLOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	885.000,0000
91	009390	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100+25MG	ATENOLOL+CLORTALIDONA 100+25MG	COM	1.000,0000
92	007047	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50+12,5MG	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50+12,5MG	COM	8.000,0000
93	010617	ATORVASTATINA; 40MG		COM	1.500,0000
94	006799	ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLA 2,5 ML	ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLA 2,5 ML	AMP	530,0000
95	000289	ATRACURIO, 10MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	ATRACURIO, 10MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	30,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

96	000236	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	704.550,0000
97	010181	ATROPINA 0,50MG - AMPOLA 1ML	ATROPINA 0,50MG - AMPOLA 1ML	AMP	1.500,0000
98	000066	ATROPINA SULFATO DE 1% FRASCO 10ML COLIRIO	ATROPINA SULFATO DE 1% FRASCO 10ML COLIRIO	FRA	230,0000
99	009317	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO	AZATIOPRINA 50MG	COM	11.200,0000
100	000271	AZITROMICINA DIHIDRATADA 500MG	AZITROMICINA DIHIDRATADA 500MG	COM	785.000,0000
101	007721	AZITROMICINA PÓ PARA FRASCO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML	AZITROMICINA PÓ PARA FRASCO ORAL 40MG/ML FRASCO 15ML	FRA	70.200,0000
102	001458	AZITROMICINA PÓ PARA FRASCO ORAL 40MG/ML FRASCO 22,5ML	AZITROMICINA PÓ PARA FRASCO ORAL 40MG/ML FRASCO 22,5ML	FRA	16.000,0000
103	004410	AZUL BRILHANTE 0,05% 1ML	AZUL BRILHANTE 0,05% 1ML	AMP	20,0000
104	000002	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	BACLOFENO 10MG	COM	29.000,0000
105	009341	BECLOMETASONA + FORMOTEROL + GLICOPIRRONIO 100/6/12,5MCG	BECLOMETASONA + FORMOTEROL + GLICOPIRRONIO 100/6/12,5MCG	FRA	220,0000
106	009342	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 100/6MCG	BECLOMETASONA + FORMOTEROL 100/6MCG	FRA	220,0000
107	006857	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG	FRA	6.200,0000
108	006296	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG NASAL AEROSOL	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG NASAL AEROSOL	FRA	6.300,0000
109	007753	BENFOTIAMINA 150MG	BENFOTIAMINA 150MG	COM	17.380,0000
110	000060	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FAM	52.000,0000
111	000052	BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	BENZILPENICILINA PROCAÍNA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	FAM	21.900,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

112	001275	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML 100ML	FRA	1.800,0000
113	000315	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRA	2.600,0000
114	009423	BENZOIQUINA + MENTOL + TROICLOZANA 0,5% AEROSOL TÓPICO	BENZOIQUINA 4,5MG + MENTOL 0,5MG + TROICLOZANA 0,5% AEROSOL TÓPICO	FRA	100,0000
115	006758	BETAISTINA 16MG	BETAISTINA 16MG	COM	214.880,0000
116	006693	BETAISTINA 24 MG	BETAISTINA 24 MG	COM	544.880,0000
117	009492	BETAMETASONA 0,5 MG/G + GENTAMICINA 1MG/G CREME TUBO COM 30 GRAMAS	BETAMETASONA 0,5 MG/G + GENTAMICINA 1MG/G CREME TUBO COM 30 GRAMAS	TUB	8.410,0000
118	000148	BETAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	BETAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	600,0000
119	010108	BETAMETASONA DIPR + BETAMETASONA FOSF DISSOD 5MG/2MG	BETAMETASONA DIPR + BETAMETASONA FOSF DISSOD 5MG/2MG	AMP	60.800,0000
120	006249	BEZAFIBRATO, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	BEZAFIBRATO, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.300,0000
121	000051	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	1.830,0000
122	006352	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML	FRA	70,0000
123	000046	BICARBONATO DE SODIO FRASCO- PO	BICARBONATO DE SODIO FRASCO-PO	FPO	30,0000
124	010618	BILASTINA 2,5 MG/ ML; XAROPE 120 ML		FRA	50,0000
125	007862	BILASTINA 20MG	BILASTINA 20MG	COM	3.180,0000
126	002230	BIPERIDENO 2MG	BIPERIDENO 2MG	COM	1.165.000,0000
127	008901	BIPERIDENO LACTATO 5MG/MG 1ML	BIPERIDENO LACTATO 5MG/MG 1ML	AMP	850,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

128	000139	BISACODIL 5MG	BISACODIL 5MG	COM	59.920,0000
129	007051	BISOPROLOL 10MG	BISOPROLOL 10MG	COM	46.000,0000
130	009436	BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	1.000,0000
131	007859	BISOPROLOL 2,5MG	BISOPROLOL 2,5MG	COM	38.200,0000
132	007050	BISOPROLOL 5 MG	BISOPROLOL 5MG	COM	53.560,0000
133	007860	BISOPROLOL 5MG + HCT 12,5MG		COM	1.000,0000
134	000357	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TRIETANOLAMINA 140ML/ML FRASCO 8ML GOTAS OTOLOGICA	BORATO DE HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TRIETANOLAMINA 140ML/ML FRASCO 8ML GOTAS OTOLOGICA	FRA	1.300,0000
135	004762	BRINZOLAMIDA COLIRIO 10MG/ML	BRINZOLAMIDA COLIRIO 10MG/ML	FRA	300,0000
136	001116	BROMAZEPAM 3MG	BROMAZEPAM 3MG	COM	105.340,0000
137	009438	BROMAZEPAM 6MG		COM	1.000,0000
138	007054	BROMAZEPAM+SULPIRIDA 1 + 25MG	BROMAZEPAM+SULPIRIDA 1 + 25MG	COM	3.600,0000
139	008925	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG	FRA	270,0000
140	006763	BROMETO DE TIOPTROPIO + CLORIDRATO DE OLADATEROL 2,5/2,5MCG	BROMETO DE TIOPTROPIO + CLORIDRATO DE OLADATEROL 2,5/2,5MCG	FRA	10.540,0000
141	009366	BROMEXINA 1,6MG/ML	BROMEXINA 1,6MG/ML	FRA	50,0000
142	001249	BROMOPRIDA 10 MG	BROMOPRIDA 10 MG	COM	556.500,0000
143	000125	BROMOPRIDA 10 MG/ML AP 2ML	BROMOPRIDA 10 MG/ML AP 2ML	AMP	45.500,0000

144	000269	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML	FRA	74.400,0000
145	000326	BRONFENIRAMINA MALEATO + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,4/1MG/ML FRASCO 120ML	BRONFENIRAMINA MALEATO + FENILEFRINA CLORIDRATO 0,4/1MG/ML FRASCO 120ML	FRA	38.600,0000
146	000367	BRONFENIRAMINA MALEATO+FENILEFRINA CLORIDRATO 2+2,5MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	BRONFENIRAMINA MALEATO+FENILEFRINA CLORIDRATO 2+2,5MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FRA	3.100,0000
147	003600	BUDESONIDA 32MCG INALAÇÃO NASAL	BUDESONIDA 32MCG INALAÇÃO NASAL	FRA	10.015,0000
148	004496	BUDESONIDA 50MCG INALAÇÃO NASAL	BUDESONIDA 50MCG INALAÇÃO NASAL	FRA	12.215,0000
149	004227	BUDESONIDA 64MCG INALAÇÃO NASAL	BUDESONIDA 64MCG INALAÇÃO NASAL	FRA	6.000,0000
150	000086	BUPIVACAÍNA SEM VASO + GLICOSE; 0,5% + 8% AMPOLA 4ML INJETAVEL ESTERIL (NEOCAÍNA PESADA)	BUPIVACAÍNA SEM VASO + GLICOSE; 0,5% + 8% AMPOLA 4ML INJETAVEL ESTERIL (NEOCAÍNA PESADA)	AMP	30,0000
151	000085	BUPIVACAÍNA SEM VASO, 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	BUPIVACAÍNA SEM VASO, 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	AMP	30,0000
152	001220	BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	BUPIVACAÍNA+EPINEFRINA; 0,5% AMPOLA 20ML INJETAVEL ESTERIL	AMP	30,0000
153	007136	BUPRENORFINA 10MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	BUPRENORFINA 10MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADE	5.650,0000
154	009546	BUPRENORFINA 20MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	BUPRENORFINA 20MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADE	5.700,0000
155	003838	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO/CAPSULA	CAP	549.380,0000
156	009192	BUSPIRONA 10MG	BUSPIRONA 10MG	COM	50.000,0000
157	000057	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	COM	408.500,0000
158	000255	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COM	271.000,0000
159	008926	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FRA	39.200,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

160	000256	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	69.000,0000
161	000119	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FRA	30.720,0000
162	000161	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML INJETAVEL	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4+500MG/ML INJETAVEL	AMP	60.500,0000
163	006793	CABERGOLINA 0,5MG	CABERGOLINA 0,5MG	COM	805,0000
164	000089	CAFEINA+BUCLIZINA+LISINA+COMPLEXO, FRASCO 120ML SUSPENSÃO ORAL	CAFEINA + BUCLIZINA + LISINA + COMPLEXO FRASCO 120ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	30,0000
165	006769	CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI - COMPRIMIDO	CÁLCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI - COMPRIMIDO	COM	90.000,0000
166	010619	CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D 200 UI;		COM	1.500,0000
167	009454	CALCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D + VITAMINA K	CALCIO CITRATO MALATO 250MG + VITAMINA D 200UI + VITAMINA K 45UG	COM	500,0000
168	009455	CALCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3 250MG+2,5MCG	CALCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3 250MG+2,5MCG	COM	3.000,0000
169	000062	CALCIO,CARBONATO DE, POTE-PO 50GR PO	CALCIO,CARBONATO DE, POTE-PO 50GR PO	PPO	50,0000
170	009316	CALCIO+COBRE+CROMO+FERRO+FOSFORO+IODO+MAGNESIO+MANGANES+ 120MG+900MCG+35MCG+14MG+	CALCIO+COBRE+CROMO+FERRO+FOSFORO+IODO+MAGNESIO+MANGANES+ 120MG+900MCG+35MCG+14MG+	COM	30.500,0000
171	009290	CALCIO+MAGNESIO+VITAMINAD3+VITAMINAK2 260MG+70MG+2000UI+90MCG	CALCIO+MAGNESIO+VITAMINAD3+VITAMINAK2 260MG+70MG+2000UI+90MCG	COM	7.760,0000
172	009472	CANABIDIOL 200MG/ML	CANABIDIOL 200MG/ML	FRA	1.730,0000
173	009458	CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5MG	CANDESARTANA CILEXETILA+HIDROCLOROTIAZIDA 16+12,5MG	COM	3.400,0000
174	000043	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.607.000,0000
175	001117	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	CARBAMAZEPINA 100MG/5ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRA	23.500,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

176	007756	CARBAMAZEPINA 200MG CR LIBERAÇÃO PROLONGADA	CARBAMAZEPINA 200MG CR LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	56.700,0000
177	007757	CARBAMAZEPINA 400 MG CPR LIB CONTROL (C1)	CARBAMAZEPINA 400 MG CPR LIB CONTROL (C1)	COM	29.280,0000
178	001118	CARBAMAZEPINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CARBAMAZEPINA 200MG	COM	4.650.000,0000
179	000041	CARBOCISTEINA 20MG/ML FRASCO 100ML	CARBOCISTEINA 20MG/ML FRASCO 100ML	FRA	11.000,0000
180	000040	CARBOCISTEINA 50MG/ML FRASCO 100ML	CARBOCISTEINA 50MG/ML FRASCO 100ML	FRA	11.000,0000
181	006768	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VIT D 400 UI	COM	1.705.000,0000
182	006771	CARBONATO DE CALCIO 500MG	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COM	128.000,0000
183	007725	CARBONATO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	CARBONATO DE CÁLCIO COM VITAMINA D3, 600 MG + 400 UI	COM	206.500,0000
184	006772	CARBONATO DE LITIO 300MG	CARBONATO DE LITIO 300MG	COM	896.000,0000
185	009461	CARMELOSE SODICA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA		FRA	15,0000
186	006957	CARVÃO ATIVADO 500G	CARVÃO ATIVADO 500G	POT	260,0000
187	000023	CARVAO ATIVADO 50G	CARVAO ATIVADO 50G	PPO	533,0000
188	006773	CARVEDIOL 12,5 MG	CARVEDIOL 12,5 MG	COM	1.487.000,0000
189	006774	CARVEDIOL 25 MG	CARVEDIOL 25MG	COM	400.000,0000
190	002196	CARVEDIOL 3,125 MG	CARVEDIOL 3,125 MG	COM	1.098.000,0000
191	000047	CARVEDIOL 6,25 MG	CARVEDIOL 6,25 MG	COM	662.000,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

192	009499	CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL + CASSIA FISTULA L + TAMARINDUS INDICA L + CORIANDRUMSATIVUM L GELEIA	CASSIA ANGUSTIFOLIA VAHL 240MG + CASSIA FISTULA L 11,70MG + TAMARINDUS INDICA L 11,70MG + CORIANDRUMSATIVUM L 5,40MG GELEIA	GRA	100,0000
193	000205	CASTANHA DA INDIA, 100MG DRAGEA VIA ORAL	CASTANHA DA INDIA 100MG DRAGEA ORAL	DRA	1.500,0000
194	000274	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML (FRASCO C/100 ML)	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML (FRASCO C/100 ML)	FRA	113.000,0000
195	000309	CEFALEXINA 50MG/ML (FRASCO COM 60ML)	CEFALEXINA 50MG/ML (FRASCO COM 60ML)	FRA	8.700,0000
196	000075	CEFALEXINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CEFALEXINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	910.000,0000
197	000076	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA INTRAVENOSA	CEFALOTINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA INTRAVENOSA	FAM	1.220,0000
198	000347	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA IV	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA IV	AMP	1.220,0000
199	000078	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	AMP	44.200,0000
200	000220	CEFTRIAXONA DISSODICA, 1G IM COM DILUENTE	CEFTRIAXONA DISSODICA, 1G IM COM DILUENTE	AMP	68.200,0000
201	000263	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG IM COM DILUENTE	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG IM COM DILUENTE	FAM	36.600,0000
202	000065	CETILPIRIDINIO 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 500ML	CETILPIRIDINIO 0,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 500ML	FRA	230,0000
203	001386	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO COM 30G	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO COM 30G	TUB	20.300,0000
204	000092	CETOCONAZOL, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CETOCONAZOL, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	107.000,0000
205	000322	CETOCONAZOL, 20MG/ML FRASCO 100ML SHAMPOO	CETOCONAZOL 20MG/ML FRASCO 100ML SHAMPOO	FRA	3.750,0000
206	001241	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +SULFATO DE NEOMICINA 20MG+ 0,5 + 2,5 mg/g CREME	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +SULFATO DE NEOMICINA 20MG+ 0,5 + 2,5 mg/g CREME	TUB	24.900,0000
207	000341	CETOPROFENO 100 MG IV	CETOPROFENO 100 MG IV	FAM	43.000,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

208	004155	CETOPROFENO 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CETOPROFENO 100 MG	COM	261.000,0000
209	006151	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRA	40.600,0000
210	006788	CETOPROFENO 50 MG/ ML EV AMPOLA 2ML	CETOPROFENO 50 MG/ ML EV AMPOLA 2ML	AMP	55.000,0000
211	001239	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CETOPROFENO 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	96.000,0000
212	000316	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IM	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IM	AMP	69.000,0000
213	009197	CIANOCOBALAMINA + CLOR PIRIDOXINA + NITRATO TIAMINA 5000MCG	CIANOCOBALAMINA + CLOR PIRIDOXINA + NITRATO TIAMINA 5000MCG	AMP	17.550,0000
214	006486	CIANOCOBALAMINA, 5000MCG/ML AMPOLA 2ML INJECÃO IM	CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML 2ML IM	AMP	14.700,0000
215	009572	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA+DICLOEFENACO DE SODIO 1000MCG+50MG+50MG+50MG	CIANOCOBALAMINA+PIRIDOXINA+TIAMINA+DICLOEFENACO DE SODIO 1000MCG+50MG+50MG+50MG	COM	206.100,0000
216	006789	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COM	177.000,0000
217	000301	CICLOBENZAPRINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COM	247.000,0000
218	001053	CICLOPENTOLATO 1% 5ML COLIRIO	CICLOPENTOLATO COLÍRIO 1% 5 ML	FRA	1.160,0000
219	007838	CICLOSPORINA 0,05% EMULSAO OFTALMICA	CICLOSPORINA 0,05% EMULSAO OFTALMICA	FRA	10.230,0000
220	006790	CILOSTAZOL 100 MG	CILOSTAZOL 100 MG	COM	126.000,0000
221	004623	CILOSTAZOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CILOSTAZOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	465.000,0000
222	000096	CIMETIDINA, 150MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	CIMETIDINA, 150MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	49.600,0000
223	000061	CIMETIDINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CIMETIDINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	458.000,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

224	007726	CINARIZINA 25 MG +PIRACETAM 400 MG		COM	2.000,0000
225	000313	CINARIZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CINARIZINA 25 MG	COM	297.000,0000
226	000063	CINARIZINA, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CINARIZINA, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	396.000,0000
227	006792	CIPROFIBRATO 100 MG	CIPROFIBRATO 100 MG	COM	1.000,0000
228	000250	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML FRASCO 5ML GOTAS OTOLOGICA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML FRASCO 5ML GOTAS OTOLOGICA	FRA	4.250,0000
229	000300	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	CIPROFLOXACINO 2MG/ML FRASCO 100ML EV	FRA	200.050,0000
230	000068	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	390.000,0000
231	000359	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML S OFTÁLMICA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML S OFTÁLMICA	FRA	2.930,0000
232	000362	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 0,3% + DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FRA	1.940,0000
233	000371	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE TUBO POMADA	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE TUBO POMADA	TUB	600,0000
234	009301	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMPOLA 5ML	CISATRACÚRIO 2MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	20,0000
235	006410	CITALOPRAM, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COM	198.000,0000
236	001069	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML	CITRATO DE FENTANILA 0,0785 MG/ML SOL. INJETAVEL AMPOLA 10ML	FAM	3.210,0000
237	003169	CLARITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	CLARITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	FRA	650,0000
238	005050	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CLARITROMICINA 500MG	COM	270.000,0000
239	006783	CLARITROMICINA, 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	CLARITROMICINA, 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 60ML	FRA	400,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

240	007843	CLINDAMICINA 150 MG	CLINDAMICINA 150 MG	CAP	30.400,0000
241	000319	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	CLINDAMICINA 600MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMP	2.350,0000
242	000278	CLINDAMICINA, 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CLINDAMICINA 300MG COMPRIMIDO	COM	150.000,0000
243	006796	CLOBAZAM 20 MG	CLOBAZAM 20 MG	COM	28.500,0000
244	007061	CLOBAZAN 10MG	CLOBAZAN 10MG	COM	21.500,0000
245	007748	CLOMIPRAMINA 75MG	CLOMIPRAMINA 75MG	COM	500,0000
246	002787	CLOMIPRAMINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CLOMIPRAMINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	903.000,0000
247	001112	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML	FRA	56.750,0000
248	005664	CLONAZEPAM, 0,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	66.000,0000
249	001113	CLONAZEPAM, 2MG COMPRIMIDO	CLONAZEPAM, 2MG COMPRIMIDO	COM	3.590.000,0000
250	007727	CLONIDINA 0,15MG COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,15MG COMPRIMIDO	COM	1.100,0000
251	002307	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	130,0000
252	000081	CLONIDINA, 0,100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COM	6.030,0000
253	007762	CLONISCINATO DE LISINA 125MG+CICLOBENZAPRINA5 MG		COM	500,0000
254	004699	CLOPIDOGREL, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CLOPIDOGREL, 75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	524.000,0000
255	001225	CLORANFENICOL, 250MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CLORANFENICOL 250 MG COMPRIMIDO	COM	16.700,0000

256	007728	CLORDIAZEPOXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 5MG +12,5 MG COMPRIMIDO VIA ORAL		CAP	800,0000
257	000093	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10ML INJETAVEL	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMP	5.950,0000
258	005036	CLORETO DE POTASSIO 600MG DRAGEA VIA ORAL	CLORETO DE POTASSIO 600MG DRAGEA VIA ORAL	DRA	37.200,0000
259	009556	CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 100ML "INALAÇÃO"	CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 100ML "INALAÇÃO"	FRA	94.600,0000
260	000098	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML INJETAVEL	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMP	7.200,0000
261	000097	CLORETO DE SUCCINILCOLINA OU SUXAMETÔNIO 100MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	CLORETO DE SUCCINILCOLINA OU SUXAMETÔNIO 100MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	FAM	1.220,0000
262	009196	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ INJ. FRASCO AMPOLA	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG PÓ INJ. FRASCO AMPOLA	FRA	1.320,0000
263	003465	CLOREXIDINA 0,2% 1L DERMO SUAVE (CLOREXIDINA AQUOSA)	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, EMBALAGEM C/ 1000 ML	LIT	8.960,0000
264	010370	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE 100ML	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE 100ML	FRA	7.000,0000
265	003675	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO DEGERMANTE 1L	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMBALAGEM C/ 1000 ML	LIT	5.984,0000
266	001716	CLOREXIDINA ALCÓOLICA 0,5% - 1 LITRO	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5%, SOLUÇÃO ALCOOLICA, EMBALAGEM C/ 1000 ML	LIT	5.684,0000
267	010369	CLOREXIDINA DERMO SUAVE 100 ML (AQUOSA)	CLOREXIDINA DERMO SUAVE 100 ML (AQUOSA)	FRA	5.500,0000
268	000049	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML COM COPO - MEDIDA	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML COM COPO - MEDIDA	FRA	78.500,0000
269	000056	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML COM COPO-MEDIDA	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE FRASCO 120ML COM COPO-MEDIDA	FRA	38.600,0000
270	000157	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRA	530,0000
271	000024	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML SOL. INJETAVEL	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/3ML SOL. INJETAVEL	AMP	3.550,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

272	009323	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	DULOXETINA 30MG	COM	78.600,0000
273	006806	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	COM	90.000,0000
274	009239	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	CLORPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	FRA	2.510,0000
275	001048	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5 ML	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5 ML	AMP	1.950,0000
276	001049	CLORPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CLORPROMAZINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	540.000,0000
277	001050	CLORPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CLORPROMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	546.000,0000
278	000095	CLORPROPAMIDA, 250MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CLORPROPAMIDA, 250 MG	COM	7.000,0000
279	000338	CLORTALIDONA, 12,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CLORTALIDONA, 12,5 MG COMPR	COM	200.500,0000
280	009344	CLOZAPINA 100MG	CLOZAPINA 100MG	COM	8.300,0000
281	009339	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL ,01G POMADA TUBO COM 30G	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL ,01G POMADA TUBO COM 30G	TUB	17.500,0000
282	000266	COLAGENASE 0,6UI/G SEM CLORANFENICOL TUBO 30GR CREME	COLAGENASE 0,6UI/G SEM CLORANFENICOL TUBO 30GR CREME	TUB	11.850,0000
283	007764	COLAGENO HIDROLIZADO EM PÓ 300GR ENVELOPE COM 10 GR CADA	COLAGENO HIDROLISADO EM PÓ 300GR ENVELOPE COM 10 GR CADA	ENV	13.300,0000
284	007763	COLAGENO NAO HIDROLIZADO TIPO II 40MG COMPRIMIDO	COLAGENO NAO HIDROLIZADO TIPO II 40MG COMPRIMIDO	CAP	36.640,0000
285	001379	COLCHICINA 0,5 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COLCHICINA 0,5MG	COM	57.300,0000
286	001250	COLESTIRAMINA 4G SACHÊS	COLESTIRAMINA 4G SACHÊS	ENV	7.100,0000
287	000007	COMPLEXO B AMPOLA 2ML INJECAO	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	66.500,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

288	000105	CROMOGLICATO DISSÓDICO 4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	CROMOGLICATO DISSÓDICO 4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRA	1.080,0000
289	001389	CUMARINA 15 MG+Troxerrutina 90 MG, COMPRIMIDO VIA ORAL	CUMARINA 15 MG+Troxerrutina 90 MG, COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	555.000,0000
290	007866	DABIGATRANA 110MG		COM	1.000,0000
291	002618	DANTROLENO SODICO, 20MG/ML FRASCO-AMP 60ML INJECAO EV	DANTROLENO SODICO; 20MG/ML FRASCO-AMP 60ML INJECAO EV	FAM	30,0000
292	007775	DAPAGLIFLOSINA+SAXAGLIPTINA 10+5MG	DAPAGLIFLOSINA+SAXAGLIPTINA 10+5MG	COM	8.600,0000
293	007774	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	DAPAGLIFLOZINA 10MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	15.900,0000
294	009940	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG CPR LIB PROLONGADA	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG CPR LIB PROLONGADA	COM	25.900,0000
295	007773	DAPAGLIFOZINA 10 MG	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COM	162.200,0000
296	009522	DARIFENACINA 15MG		COM	1.500,0000
297	010620	DASATINIBE 100 MG;		COM	500,0000
298	010243	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG	AMP	320,0000
299	006834	DELTAMETRINA 0,2% LOÇÃO FRASCO 100ML	DELTAMETRINA 2MG/ML LOCAO FRASCO 100ML	FRA	9.000,0000
300	010102	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO 100ML FRASCO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML SHAMPOO 100ML FRASCO	UNI	17.500,0000
301	010368	DENOSUMABE 120MG/1,7ML SOLUCAO INJETAVEL	DENOSUMABE 120MG/1,7ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	94,0000
302	000133	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	2.200,0000
303	010367	DESMOPRESSINA SPRAY NASAL 2,5ML	DESMOPRESSINA SPRAY NASAL 2,5ML	FRA	600,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

304	003357	DESOGESTREL, 0,75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DESOGESTREL, 0,75MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	17.900,0000
305	001375	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL 666UI+1UI+0,01G/GL TUBO 30GR POMADA	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOLISINA+CLORANFENICOL 666UI+1UI+0,01G/G	TUB	10.150,0000
306	007067	DESVENLAFAXINA 100 MG	DESVENLAFAXINA 100 MG	COM	153.600,0000
307	009525	DESVENLAFAXINA 50MG	DESVENLAFAXINA 50MG	COM	148.000,0000
308	001377	DEXAMETASONA 0,1%+TOBRAMICINA 0,3% ,FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA	DEXAMETASONA 0,1%+TOBRAMICINA 0,3% ,FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA	FRA	1.950,0000
309	000128	DEXAMETASONA 0,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DEXAMETASONA 0,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.500,0000
310	000298	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML FRASCO ELIXIR 120ML	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	FRA	13.700,0000
311	000117	DEXAMETASONA 1% (1mg/g) TUBO 10GR CREME	DEXAMETASONA 1% (1mg/g) TUBO 10GR CREME	TUB	69.000,0000
312	000145	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML AMPOLA INJETAVEL	DEXAMETASONA 10MG/2,5ML INJETAVEL AMPOLA	FAM	78.100,0000
313	000188	DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FR 5ML	DEXAMETASONA 1MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO COM 5ML	FRA	3.330,0000
314	000147	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	DEXAMETASONA 2MG/1ML INJETAVEL	AMP	6.900,0000
315	006836	DEXAMETASONA 4MG	DEXAMETASONA 4MG	COM	75.000,0000
316	000202	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	FRA	2.160,0000
317	000109	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO FRASCO 100ML COM COPO DOSADOR	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML FRASCO FRASCO 100ML COM COPO DOSADOR	FRA	53.700,0000
318	000259	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML+BETAMETASONA 0,25MG/5ML FRASC 120ML SOLUÇÃO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML+BETAMETASONA 0,25MG/5ML FRASC 120ML SOLUÇÃO	FRA	14.850,0000
319	000106	DEXCLORFENIRAMINA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	360.000,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

320	010005	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML AMPOLA 2 ML	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML AMPOLA 2 ML	FAM	30,0000
321	007069	DEXTROCETAMINA 50MG/ ML 10ML INJETAVEL	DEXTROCETAMINA 50MG/ ML 10ML INJETAVEL	FAM	30,0000
322	009799	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 2ML INJECAO	DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMP 2ML INJECAO	AMP	30,0000
323	007782	DIACEREINA 50MG	DIACEREINA 50MG	COM	500,0000
324	001059	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.001.240.000,0000
325	001058	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA INJECAO EV/IM	DIAZEPAM 10MG/2ML	AMP	9.150,0000
326	001057	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DIAZEPAM 5MG	COM	52.000,0000
327	004125	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO 10MG/G	TUB	2.650,0000
328	000281	DICLOFENACO RESINATO FRASCO 20ML GOTAS	DICLOFENACO RESINATO FRASCO 20ML GOTAS	FRA	2.100,0000
329	000131	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML AMP INJ 3 ML	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML AMP INJ 3 ML	AMP	71.550,0000
330	000330	DICLOFENACO SODICO, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DICLOFENACO SODICO, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.078.000,0000
331	000127	DIGOXINA, 0,25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DIGOXINA, 0,25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	379.000,0000
332	010621	DIIDROERGOCRISTINA 3 MG + FLUNARIZINA 10 MG;		COM	1.000,0000
333	000325	DILTIAZEM (CLORIDRATO) 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DILTIAZEM (CLORIDRATO) 30MG	COM	93.000,0000
334	000077	DILTIAZEM, 60MG COMPRIMIDO VIA ORAL		COM	1.500,0000
335	010622	DIMENIDRATO 100 MG;		COM	600,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

336	000292	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 20 ML GOTAS	DIMENIDRINATO 25MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG FRASCO 20 ML GOTAS	FRA	25.500,0000
337	000101	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV 10ML	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ENDOVENOSO AMPOLA COM 10ML	AMP	50.300,0000
338	000100	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG INJETAVEL 1ML INJETAVEL IM	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG INJETAVEL 1ML IM	AMP	27.200,0000
339	000102	DIMENIDRINATO/PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DIMENIDRINATO/PIRIDOXINA CLORIDRATO 50MG + 10MG	COM	91.000,0000
340	004954	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	2.347.000,0000
341	007779	DIOSMINA 900MG+HISPERIDINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL		COM	3.000,0000
342	007796	DIOSMINA+HESPERIDINA 900+100MG SACHE	DIOSMINA+HESPERIDINA 900+100MG	SAC	119.000,0000
343	000130	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20ML	FRA	257.000,0000
344	007071	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM	1.501.880.000,0000
345	000115	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRASCO C/ 10ML	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML FRASCO C/ 10ML	FRA	1.000.168.200,0000
346	000099	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML IV/IM	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML IV/IM	AMP	143.500,0000
347	001390	DIPIRONA SUPOSITORIO VIA RETAL	DIPIRONA SUPOSITORIO VIA RETAL	SUP	450,0000
348	006858	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COM	70.500,0000
349	006860	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIB PROLONGADA	DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIB PROLONGADA	COM	53.000,0000
350	006859	DIVALPROATO SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	DIVALPROATO SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	COM	78.500,0000
351	006708	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA 20ML	DOBUTAMINA 250MG/20ML AMPOLA 20ML	AMP	720,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

352	008230	DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DOLUTEGRAVIR SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	UNI	200,0000
353	000293	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO 100ML	FRA	38.700,0000
354	000172	DOMPERIDONA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DOMPERIDONA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	400.000,0000
355	000064	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	1.220,0000
356	005142	DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DOXAZOSINA MESILATO 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.516.000,0000
357	006940	DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DOXAZOSINA MESILATO 4MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	206.500,0000
358	000331	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	COM	138.000,0000
359	000110	DROPROPIZINA 1,5MG/ML FRASCO INFANTIL 120ML	DROPROPIZINA 1,5MG/ML FRASCO INFANTIL 120ML	FRA	29.500,0000
360	000108	DROPROPIZINA 3,0MG/ML FRASCO ADULTO 120 ML	DROPROPIZINA 3,0MG/ML FRASCO ADULTO 120 ML	FRA	30.000,0000
361	007783	DULAGLUTIDA 1,5 MG/0,5 ML SERINGA PREENCHIDA PARA APLICAÇÃO (CANETA)	DULAGLUTIDA 1,5MG/0,5ML (CANETA)	SER	1.600,0000
362	009294	DUPILUMABE 300MG SERINGA	DUPILUMABE 300MG SERINGA	AMP	1.246,0000
363	009276	DUTASTERIDA 0,5MG COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5MG	COM	6.200,0000
364	006862	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5/,04MG COMPRIMIDO	DUTASTERIDA+TANSULOSINA 0,5/,04MG	COM	11.200,0000
365	008429	EDOXABANA 60MG COMPRIMIDO	EDOXABANA 60MG COMPRIMIDO	UNI	1.100,0000
366	001215	EFEDRINA,SULFATO DE, 50MG/ML AMPOLA INJETAVEL	EFEDRINA,SULFATO DE, 50MG/ML AMPOLA INJETAVEL	AMP	450,0000
367	010623	EMPAGLIFLOZINA 10 MG;		COM	500,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

368	007076	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 25+5MG	COM	22.580,0000
369	007077	EMPAGLIFOZINA 25MG	EMPAGLIFOZINA 25MG	COM	37.080,0000
370	006863	ENALAPRIL ,MALEATO DE, 20MG COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	COM	1.266.000,0000
371	000211	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	256.300,0000
372	000218	ENALAPRIL,MALEATO DE, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ENALAPRIL,MALEATO DE, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	101.000,0000
373	006959	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + ESTRADIOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML	AMP	41.000,0000
374	006865	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJEÇÃO SUBCUTANEA 0,2ML	ENOXAPARINA SODICA 20MG INJEÇÃO SUBCUTANEA 0,2ML	SER	3.000,0000
375	004024	ENOXAPARINA, 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJECAO SC	ENOXAPARINA, 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJECAO SC	SER	10.400,0000
376	004855	ENOXAPARINA, 60MG/ML AMPOLA 0,6ML INJETAVEL SC	ENOXAPARINA, 60MG/ML AMPOLA 0,6ML INJETAVEL SC	SER	2.200,0000
377	009946	ENOXAPARINA; 80MG/ML SERINGA 0,8ML INJECAO SC	ENOXAPARINA; 80MG/ML SERINGA 0,8ML INJECAO SC	SER	1.900,0000
378	000021	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO (ADRENALINA)	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO (ADRENALINA)	AMP	8.000,0000
379	000112	ERITROMICINA (ESTEARATO) 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ERITROMICINA (ESTEARATO) 500MG	COM	4.600,0000
380	007078	ESCITALOPRAM 10MG	ESCITALOPRAM; 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	371.000,0000
381	009217	ESCITALOPRAM 15MG COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 15MG	COM	123.840,0000
382	007793	ESCITALOPRAM 20MG	ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COM	132.000,0000
383	009216	ESCITALOPRAM 20MG/ML	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FRA	11.210,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

384	010355	ESCOPOLAMINA ADESIVO	ESCOPOLAMINA ADESIVO	ADE	90,0000
385	000363	ESCOPOLAMINA, 10MG/ML FRASCO 20ML GOTAS		FRA	1.600,0000
386	001399	ESMOLOL 10MG INJETÁVEL AMPOLA	ESMOLOL 10MG INJETÁVEL AMPOLA	FAM	30,0000
387	005051	ESOMEPRAZOL, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ESOMEPRAZOL 20MG	COM	71.320,0000
388	007790	ESOMEPRAZOL, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ESOMEPRAZOL 40MG	COM	48.820,0000
389	006433	ESPIRAMICINA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ESPIRAMICINA 500MG	COM	8.300,0000
390	006869	ESPIRONOLACTONA 50MG	ESPIRONOLACTONA 50MG	COM	232.000,0000
391	000103	ESPIRONOLACTONA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	391.000,0000
392	000104	ESPIRONOLACTONA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ESPIRONOLACTONA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.200.415.000,0000
393	007080	ESTAZOLAM 2MG	ESTAZOLAM 2MG	COM	3.000,0000
394	001281	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FRA	500,0000
395	007794	ESTRADIOL 2 MG CPR COMPRIMIDO	ESTRADIOL 2 MG CPR	COM	11.200,0000
396	007797	ESTRIOL 1MG/G TUBO 50 G	ESTRIOL 1MG/G TUBO 50 G	TUB	11.850,0000
397	007791	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	COM	2.100,0000
398	007792	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G TUBO COM 50 GRAMAS	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG/G TUBO COM 50 GRAMAS	TUB	3.850,0000
399	000074	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML INJETAVEL	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10MG/ML	AMP	800,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

400	000012	ETINILESTRADIOL 0,01MG + ACETATO DE NORETISTERONA 2MG	ETINILESTRADIOL 0,01MG + ACETATO DE NORETISTERONA 2MG	COM	6.000,0000
401	006138	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDO VIA ORAL	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	324.000,0000
402	001098	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML INJECAO	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	780,0000
403	007787	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10MG	COM	34.420,0000
404	006875	EZETIMIBA 10MG+SINVASTATINA 20MG	EZETIMIBA 10MG/SINVASTATINA 20MG	COM	1.000,0000
405	000071	FENAZOPIRIDINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	FENAZOPIRIDINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	36.300,0000
406	000070	FENILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10% FRASCO 5ML COLIRIO	FENILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10% FRASCO 5ML COLIRIO	FRA	1.030,0000
407	001095	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.340.000,0000
408	001094	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV/IM	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV/IM	AMP	4.800,0000
409	001072	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.160.000,0000
410	001073	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL EV/IM	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL EV/IM	AMP	2.400,0000
411	001077	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FRA	7.810,0000
412	007842	FENOFIBRATO 250MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	FENOFIBRATO 250MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CAP	600,0000
413	000140	FENOTEROL 0,5% FRASCO 20ML GOTAS	FENOTEROL 0,5% FRASCO 20ML GOTAS	FRA	2.530,0000
414	001068	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2 ML	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 2 ML	AMP	1.700,0000
415	004605	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	FERRIPOLIMALTOSE 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	26.620,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

416	000167	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML AMPOLA INJETAVEL IM	FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML AMPOLA INJETAVEL IM	AMP	4.150,0000
417	003274	FERRIPOLIMALTOSE, 50MG/ML FRASCO 30ML GOTAS	FERRIPOLIMALTOSE, 50MG/ML FRASCO 30ML GOTAS	FRA	6.500,0000
418	000224	FERRO ELEMENTAR + GLICINATO FÉRRICO + CIANOCOBALAMINA + DEXPANTENOL+ NICOTIANAMIDA + TIAMINA + RIBOFLAVINA 30ML GOTAS	FERRO ELEMENTAR + GLICINATO FÉRRICO + CIANOCOBALAMINA + DEXPANTENOL+ NICOTIANAMIDA + TIAMINA + RIBOFLAVINA 30ML GOTAS	FRA	350,0000
419	009570	FEXOFENADINA 180 MG COMPRIMIDO	FEXOFENADINA 180 MG COMPRIMIDO	COM	60.420,0000
420	007083	FEXOFENADINA 6 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FEXOFENADINA 6 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	FRA	380,0000
421	008426	FEXOFENADINA CLORIDRATO 120MG COMPRIMIDO	FEXOFENADINA 120 MG COMPRIMIDO	UNI	203.620,0000
422	006883	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CAP	778.300,0000
423	010624	FINGOLIMODE 0,5 MG;		COM	500,0000
424	000159	FITOMENADIONA, 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL IM	FITOMENADIONA, 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL IM	AMP	33.600,0000
425	009467	FLUCONAZOL 100 MG COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 100MG	COM	51.000,0000
426	006757	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FLUCONAZOL 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	FRA	100,0000
427	000297	FLUCONAZOL, 150MG CAPSULA VIA ORAL	FLUCONAZOL, 150MG CAPSULA VIA ORAL	COM	161.500,0000
428	001101	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO EV	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	4.500,0000
429	000067	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	FLUNARIZINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	159.000,0000
430	007844	FLUNITRAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	FLUNITRAZEPAM 2MG	COM	4.800,0000
431	009586	FLUOROSCEINA COLIRIO FRASCO 3ML	FLUOROSCEÍNA COLÍRIO FRASCO 3 ML	FRA	90,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

432	001070	FLUOXETINA, 20MG CAPSULA VIA ORAL	FLUOXETINA, 20MG CAPSULA VIA ORAL	COM	1.601.630.000,0000
433	010625	FLUTICASONA 100 MG + VILANTEROL 25 MG;		COM	15,0000
434	005808	FLUTICASONA, 250MCG FRASCO 5ML 60 DOSES SPRAY	FLUTICASONA, 250MCG FRASCO 5ML 60 DOSES SPRAY	FRA	3.600,0000
435	007085	FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDO	FLUVOXAMINA 100MG	COM	1.000,0000
436	009193	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	COM	3.000,0000
437	010360	FORMOTEROL, FUROATO 12MCG	FORMOTEROL, FUROATO 12MCG	CAP	2.000,0000
438	010361	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MCG	FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400MCG	CAP	4.000,0000
439	006884	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1.661,616 MG (600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1.661,616 MG (600MG DE CÁLCIO) + COLECALCIFEROL 400 UI COMPRIMIDO	COM	2.300,0000
440	003747	FOSFATO DE CLINDAMICINA 10MG/G GEL TUBO COM 45 GRAMAS	FOSFATO DE CLINDAMICINA 10MG/G GEL TUBO COM 45 GRAMAS	TUB	250,0000
441	009212	FOSFATO DE CODEINA 30MG	CODEINA 30MG	COM	5.700,0000
442	001363	FOSFATO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160 + 60MG/ML	FOSFATO MONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160 + 60MG/ML	FRA	1.140,0000
443	001279	FUMARATO DE CETOTIFENO, 1MG/5ML FRASCO	CETOTIFENO 1MG/5ML	FRA	20,0000
444	007084	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100MG	FUROSEMIDA 40MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100MG	COM	3.300,0000
445	000155	FUROSEMIDA, 10MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IV/IM	FUROSEMIDA, 10MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL IV/IM	AMP	35.300,0000
446	000144	FUROSEMIDA, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	FUROSEMIDA, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.178.000,0000
447	006888	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG	COM	21.000,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

448	006889	GABAPENTINA 600MG	GABAPENTINA 600MG	COM	2.500,0000
449	010626	GALCANEZUMBE 120/ML AMPOLA DE 1 ML;		AMP	15,0000
450	008953	GEL CONDUTOR PARA EXAMES ULT/ECG 5L	GEL CONDUTOR PARA EXAMES ULT/ECG 5L	UNI	338,0000
451	005081	GEL HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85GR	Alginato de Cálcio e Sódio + água purificada, propilenoglicol carbômero 940+ trietanolamina, ácido bórico, sorbato de potássio, DMDM hidantoína e carboximetilcelulose sódica.	TUB	1.830,0000
452	000141	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL INJETAVEL EV/IM	GENTAMICINA 80MG/ 2ML SOL INJETAVEL	AMP	2.150,0000
453	000150	GENTAMICINA, 40MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	GENTAMICINA 40MG (AMPOLA. 1 ML)	AMP	2.450,0000
454	009369	GINKO-BILOBA 80 MG		COM	2.000,0000
455	000151	GLIBENCLAMIDA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	GLIBENCLAMIDA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	919.000,0000
456	000741	GLICERINA 12% SOL. FRASCO DE 500 ML	GLICERINA 12% COM 500 ML .EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM FRASCO/BOLSA FLEXÍVEIS DE PVC EM SISTEMA FECHADO. VALIDADE MINIMA 12 MESES	LIT	2.000,0000
457	000153	GLICERINA SUPOSITARIO ADULTO	GLICERINA SUPOSITÓRIO ADULTO	SUP	200,0000
458	000143	GLICERINA, SUPOSITARIO PEDIATRICO	GLICERINA SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO	SUP	300,0000
459	010356	GLICERINA+CARMELOSE SÓDICA+ERITRITOL FLACONETES	GLICERINA+CARMELOSE SÓDICA+ERITRITOL FLACONETES	FLA	400,0000
460	006922	GLICINATO MAGNESIO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2/1MG	GLICINATO MAGNESIO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 722,2/1MG	COM	6.200,0000
461	009590	GLICLAZIDA 30 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	GLICLAZIDA 30 MG CPR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	1.501.287.500,0000
462	006891	GLICLAZIDA 30MG	GLICLAZIDA 30MG	COM	1.020.000,0000
463	007087	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	685.500,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

464	000149	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA 10ML INJETÁVEL	AMP	3.080,0000
465	010365	GLICOSAMINA E CONDROITINA 1,5/1,2 G SACHE	GLICOSAMINA E CONDROITINA 1,5/1,2 G SACHE	SAC	83.840,0000
466	007088	GLICOSAMINA E CONDROITINA 500/400 MG CAP	GLICOSAMINA E CONDROITINA 500/400 MG CAP	COM	33.100,0000
467	009429	GLICOSAMINA SULFATO 1,5G SACHE	GLICOSAMINA SULFATO 1,5G SACHE	SAC	8.600,0000
468	000152	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML INJETAVEL	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	13.300,0000
469	000158	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	22.600,0000
470	006892	GLIMEPIRIDA 1MG	GLIMEPIRIDA 1MG	COM	500,0000
471	006893	GLIMEPIRIDA 2MG	GLIMEPIRIDA 2MG	COM	36.380,0000
472	006894	GLIMEPIRIDA 4MG	GLIMEPIRIDA 4MG	COM	22.000,0000
473	007837	GLIMEPIRIDA+METFORMINA 4+1000MG	GLIMEPIRIDA+METFORMINA 4+1000MG	COM	600,0000
474	008214	GLUCAGON 1MG/ML FRASCO- AMPOLA INJ 1 ML	GLUCAGON 1MG/ML FRASCO-AMPOLA INJ 1 ML	AMP	420,0000
475	009263	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35 MG/ML 120ML	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35 MG/ML 120ML	FRA	6.050,0000
476	009593	HALOBETASOL 0,05MG /G CREME		TUB	30,0000
477	001085	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	HALOPERIDOL 1MG	COM	160.000,0000
478	001086	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	HALOPERIDOL 2MG/ML ORAL (C1)	FRA	8.800,0000
479	001218	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.077.000,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

480	001087	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA INJETAVEL	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	AMP	3.050,0000
481	003462	HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	26.700,0000
482	006873	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG COMPRIMIDO	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, 400 MG COMPRIMIDO	COM	200,0000
483	000137	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML INJETAVEL SC	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML	AMP	1.500,0000
484	007066	HEPARINA SÓDICA ASSOCIADA À CUMARINA 50UI + 5 MG/ML TUBO FRASCO 240ML	HEPARINA SÓDICA ASSOCIADA À CUMARINA 50UI + 5 MG/ML TUBO FRASCO 240ML	TUB	550,0000
485	000136	HEPARINA SODICA, 5000UI/ML FRASCO-AMP 5ML INJETAVEL EV	HEPARINA SODICA 5000UI/ML FRASCO-AMP 5ML INJETAVEL EV	FAM	1.850,0000
486	004471	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO	FRA	480,0000
487	004346	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	HIDRALAZINA 25M COMPRIMIDO VIA ORAL	DRA	221.600,0000
488	000262	HIDRALAZINA, 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/IM	HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA	AMP	2.750,0000
489	001403	HIDRALAZINA, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	201.000,0000
490	005806	HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO 200ML FRASCO	Água, glicerina, cloreto de diestearildimônio, vaselina, palmitato de isopropilo, álcool cetílico, dimeticona, farinha de semente de Avena Sativa, álcool benzílico, óleo de semente de macadâmia ternifolia, parfum, acetato de tocoferol	UNI	6.700,0000
491	000135	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.300.335.000,0000
492	001305	HIDROCORTISONA 1% TUBO 30GR CREME	HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) 30G CREME	TUB	26.500,0000
493	000228	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 100MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL EV/IM	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 100MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL EV/IM	AMP	14.100,0000
494	000223	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 500MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL EV/IM	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE 500MG FRASCO AMPOLA INJETAVEL EV/IM	AMP	24.500,0000
495	009553	HIDROGEL 500G	HIDROGEL 500G	TUB	2.810,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

496	003586	HIDROGEL, TUBO 85GR GEL	HIDROGEL 85GR GEL	TUB	4.500,0000
497	010628	HIDROSMINA 200 MG;		COM	1.000,0000
498	009763	HIDROXICLOROQUINA,SULFATO DE; 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.100,0000
499	010357	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO SUSPENSÃO ORAL	FRA	19.100,0000
500	010186	HIDROXIETILAMIDO; 6%; 500ML	HIDROXIETILAMIDO; 6% 500 ML	FRA	30,0000
501	008608	HIDROXIZINE 2MG/ML FRASCO	HIDROXIZINE 2MG/ML FRASCO	UNI	11.500,0000
502	007090	HILANO G-G 20 SERINGA 8 MG/ML 6 ML	HILANO G-G 20 SERINGA 8 MG/ML 6 ML	AMP	50,0000
503	000358	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70 + GLICEROL 3MG+1MG+2MG/ML 15ML	HIPROMELOSE + DEXTRANO 70 + GLICEROL 3MG+1MG+2MG/ML 15ML	FRA	54.720,0000
504	009470	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	COM	600,0000
505	006906	IBUPROFENO 300MG	IBUPROFENO 300MG	COM	1.030.000,0000
506	006908	IBUPROFENO 50 MG/ML ORAL 30ML	IBUPROFENO 50 MG/ML ORAL 30ML	FRA	43.500,0000
507	003163	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO VIA ORAL	IBUPROFENO 600MG	COM	1.400.565.000,0000
508	003212	IBUPROFENO, 100MG/ML 20ML GOTAS	IBUPROFENO, 100MG/ML FRASCO 20ML GOTAS	FRA	68.000,0000
509	005559	IBUPROFENO, 200MG COMPRIMIDO ADULTO	IBUPROFENO 200MG	COM	80.500,0000
510	006870	ICATIBANTO 10MG/ML SERINGA PREENCHIDA 3ML	ICATIBANTO 10MG/ML SERINGA PREENCHIDA 3ML	AMP	54,0000
511	001120	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.130.000,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

512	010292	IMIQUIMODE 50MG/G CREME - SACHE 250MG	IMIQUIMODE 50MG/G CREME - SACHE 250MG	SAC	350,0000
513	007095	INDAPAMIDA 1,5MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	INDAPAMIDA 1,5MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	14.000,0000
514	007277	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) - FRASCO AMPOLA 10 ML 100UI/ML	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) - FRASCO AMPOLA 10 ML 100UI/ML	FPO	17.050,0000
515	006911	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) - UNIDADE 3ML 100UI/ML CANETA	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) - UNIDADE 3ML 100UI/ML CANETA	FRA	27.900,0000
516	009376	INSULINA ASPARTE + CLORIDRATO DE ARGININA + NICOTINAMIDA 100UI/ML FRASCO 10ML	INSULINA ASPARTE + CLORIDRATO DE ARGININA + NICOTINAMIDA 100UI/ML FRASCO 10ML	FRA	13.250,0000
517	009382	INSULINA ASPARTE 30% + PROTAMINADA 70% (NOVOMIX) - UNIDADE 3ML 100UI/ML CANETA	INSULINA ASPARTE 30% + PROTAMINADA 70% (NOVOMIX) - UNIDADE 3ML 100UI/ML CANETA	FRA	10.050,0000
518	006912	INSULINA ASPARTE+VITAMINA B3+L-ARGININA (FIASP) 100U/ML 3ML	INSULINA ASPARTE+VITAMINA B3+L-ARGININA (FIASP) 100U/ML 3ML	CAN	13.550,0000
519	006910	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTINA (XULTOPHY) - UNIDADE 3ML 100UI/ML+3,6MG/ML	INSULINA DEGLUDECA + LIRAGLUTINA (XULTOPHY) - UNIDADE 3ML 100UI/ML+3,6MG/ML	CAN	14.800,0000
520	007851	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML UNIDADE	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML UNIDADE	FAM	20.250,0000
521	007849	INSULINA DETEMIR (LEVEMIR) - UNIDADE 3ML 100UI/ML	INSULINA DETEMIR (LEVEMIR) - UNIDADE 3ML 100UI/ML	CAN	25.320,0000
522	009589	INSULINA DETEMIR 100 U/ML UNIDADE 10ML	INSULINA DETEMIR 100 U/ML UNIDADE 10ML	FRA	10.350,0000
523	006909	INSULINA GLARGINA (LANTUS) - REFIL 3ML 100UI/ML	INSULINA GLARGINA (LANTUS) - REFIL 3ML 100UI/ML	REF	14.650,0000
524	006918	INSULINA GLARGINA 100 U/ML FRASCO 10ML	INSULINA GLARGINA 100 U/ML FRASCO 10ML	FRA	20.530,0000
525	009377	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FLEXPEN 3 ML	INSULINA GLARGINA 100UI/ML FLEXPEN 3 ML	CAN	14.150,0000
526	007850	INSULINA GLULISINA 100UI/ML REFIL		REF	150,0000
527	001216	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	INSULINA HUMANA NPH 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	FRA	36.600,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

528	000080	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	INSULINA HUMANA REGULAR 100 U/ML AMPOLA - FRAMP 10 ML	FRA	23.200,0000
529	007092	INSULINA LISPRO (HUMALOG) - REFIL 3ML 100UI/ML	INSULINA LISPRO (HUMALOG) - REFIL 3ML 100UI/ML	TUB	10.550,0000
530	007093	INSULINA LISPRO (HUMALOG) - UNIDADE 3ML 100UI/ML	INSULINA LISPRO (HUMALOG) - UNIDADE 3ML 100UI/ML	CAN	13.900,0000
531	007847	INSULINA LISPRO 100UI/ML FLEX PEN 3ML CANETA	INSULINA LISPRO 100UI/ML FLEX PEN 3ML	CAN	14.600,0000
532	007846	INSULINA LISPRO 50% + INSULINA PROTAMINA 50% FLEX PEN 3ML CANETA	INSULINA LISPRO 50% + INSULINA PROTAMINA 50% FLEX PEN 3ML	CAN	14.750,0000
533	006913	INSULINA LISPRO 50UI + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50UI REFIL 3ML	INSULINA LISPRO 50UI + INSULINA LISPRO PROTAMINA 50UI REFIL 3ML	REF	8.050,0000
534	009120	iodo 5% SOLUÇÃO AQUOSA (LUGOL 5%) FRASCO 250ML	iodo 5% SOLUÇÃO AQUOSA (LUGOL 5%) FRASCO 250ML	FRA	81,0000
535	004478	iodo, 2MG/ML FRASCO 50ML SOLUCAO AQUOSA	iodo, 2MG/ML FRASCO 50ML SOLUCAO AQUOSA	FRA	80,0000
536	000028	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20 ML	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - FRASCO 20 ML	FRA	6.300,0000
537	009596	IPRATRÓPIO 20 + FENOTEROL 50 AEROSOL 200 DOSES	IPRATRÓPIO 20 + FENOTEROL 50 AEROSOL 200 DOSES	FRA	850,0000
538	009597	ISOFLAVONA 150MG		COM	500,0000
539	006905	ISOSOURCE MIX - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	ISOSOURCE MIX - FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	FRA	7.328,0000
540	007098	ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40MG	COM	141.900,0000
541	000336	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	COM	3.000,0000
542	000166	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	10.400,0000
543	000182	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	202.300,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

544	000366	ISOXSUPRINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ISOXSUPRINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	5.200,0000
545	000365	ISOXSUPRINA, 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	ISOXSUPRINA, 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	30,0000
546	000349	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	219.420,0000
547	009599	IVABRADINA 5MG	IVABRADINA 5MG	COM	420,0000
548	007099	IVABRADINA 7,5 MG CPR		COM	840,0000
549	000355	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO VIA ORAL	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	107.000,0000
550	009611	LACOSAMIDA 100MG	LACOSAMIDA 100MG	COM	300,0000
551	010281	LACTOBACILLUS REUTERI; 1 BILHÃO SACHE VIA ORAL	LACTOBACILLUS REUTERI; 1 BILHÃO SACHE VIA ORAL	SAC	2.300,0000
552	000168	LACTULOSE FRASCO 120ML SOLUCAO ORAL	LACTULOSE FRASCO COM 120 ML	FRA	151.000,0000
553	001222	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	LAMOTRIGINA 100MG	COM	4.500,0000
554	007799	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	LAMOTRIGINA 50MG	COM	1.000,0000
555	009386	LANSOPRAZOL 30 MG	LANSOPRAZOL 30MG	COM	2.000,0000
556	004764	LATANOPROSTA 0,05MG/ML	LATANOPROSTA 0,05MG/ML	FRA	6.050,0000
557	007100	LERCANIDIPINO 10MG	LERCANIDIPINO 10MG	COM	200,0000
558	007101	LERCANIDIPINO 20MG	LERCANIDIPINO 20MG	COM	200,0000
559	009601	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5MG	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5MG	COM	1.500,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

560	009293	LEVATIRACETAM 100MG/ML	LEVATIRACETAM 100MG/ML	FRA	3.450,0000
561	007887	LEVETIRACETAM 250MG	LEVETIRACETAM 250MG	COM	18.900,0000
562	010240	LEVETIRACETAM 500MG	LEVETIRACETAM 500 MG	COM	18.900,0000
563	007888	LEVETIRACETAM 750MG	LEVETIRACETAM 750MG	COM	13.900,0000
564	002623	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG VIA ORAL	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG VIA ORAL	COM	1.292.000,0000
565	006924	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG COMPRIMIDO	COM	120.600,0000
566	007102	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG COMPRIMIDO DISPERSIVEL	COM	266.000,0000
567	009275	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG CPS LIB PROLONGADA	LEVODOPA/BENSERAZIDA 100/25 MG CPS LIB PROLONGADA	COM	244.000,0000
568	001242	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	188.000,0000
569	001235	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO 100ML INJETAVEL	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO 100ML INJETÁVEL	FRA	4.050,0000
570	001104	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	LEVOMEPRMAZINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	372.000,0000
571	001105	LEVOMEPRMAZINA 4% FRASCO 20ML GOTAS	LEVOMEPRMAZINA 4% FRASCO 20ML GOTAS	FRA	14.000,0000
572	001106	LEVOMEPRMAZINA, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL		COM	937.000,0000
573	007105	LEVONORGESTREL 0,75MG	LEVONORGESTREL 0,75MG	COM	30.950,0000
574	009391	LEVOTIROXINA 12,5MCG	LEVOTIROXINA 12,5MCG	COM	21.900,0000
575	000351	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO VIA ORAL	LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.000.851.000,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

576	007855	LEVOTIROXINA 37,5MCG	LEVOTIROXINA 37,5MCG	COM	21.900,0000
577	006926	LEVOTIROXINA 38 MCG	LEVOTIROXINA 38 MCG	COM	500,0000
578	006927	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	COM	500,0000
579	006928	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COM	#####
580	006929	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG	COM	796.500,0000
581	000317	LEVOTIROXINA SODICA, 100MCG COMPRIMIDO VIA ORAL	LEVOTIROXINA SODICA, 100MCG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.226.000,0000
582	010364	LIDOCAINA 1,0% S/VASO INJETAVEL	LIDOCAINA 1,0% S/VASO INJETAVEL	AMP	1.100,0000
583	000160	LIDOCAINA 10% FRASCO 50ML SPRAY	LIDOCAÍNA SPRAY 10% FRASCO 50ML	FRA	300,0000
584	000244	LIDOCAINA 2% FRASCO-AMP SEM VASO 20ML INJETAVEL	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% FRASCO-AMP SEM VASO 20ML INJETAVEL	FAM	5.300,0000
585	007759	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 5 ML	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 5 ML	FRA	4.950,0000
586	000094	LIDOCAINA 2MG/100MG TUBO 30GR GELEIA	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% (30G)	TUB	22.200,0000
587	000242	LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	LIDOCAINA COM EPINEFRINA 2% FRASCO-AMP 20ML INJETAVEL	FAM	3.850,0000
588	007868	LINAGLIPTINA 5 MG	LINAGLIPTINA 5MG	COM	15.580,0000
589	007147	LIQUID DHA TG 150ML ESSENCIAL NUTRITION	LIQUID DHA TG 150ML ESSENCIAL NUTRITION	FRA	50,0000
590	006923	LISDEXANFETAMINA 30MG	LISDEXANFETAMINA 30MG	COM	15.200,0000
591	000084	LOPERAMIDA, 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	COM	9.620,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

592	003139	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	DRA	1.203.000,0000
593	000251	LORATADINA, 1MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	LORATADINA, 1MG/ML FRASCO 100ML XAROPE	FRA	69.200,0000
594	001102	LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO VIA ORAL	LORAZEPAM 2MG	COM	27.000,0000
595	000312	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	6.000.285.500,0000
596	006925	LURASIDONA 80MG	LURASIDONA 80MG	COM	4.900,0000
597	009489	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C + VITAMINA E + COBRE + ZINCO CAP	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C + VITAMINA E + COBRE + ZINCO CAP	CAP	12.240,0000
598	000164	MAGNESIO,HIDROXIDO DE, 1200MG/ML FRASCO 350ML SUSPENSAO	MAGNESIO HIDROXIDO DE 1200MG/ML 350ML SUSPENSAO	FRA	600,0000
599	000360	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRA	150,0000
600	004765	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRA	500,0000
601	001029	MANITOL 20% 250ML	MANITOL 20% 250ML	FRA	5.700,0000
602	001282	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30 ML	MEBENDAZOL 20MG/ML FRASCO 30 ML	FRA	5.100,0000
603	000248	MEBENDAZOL, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	MEBENDAZOL 100MG	COM	30.200,0000
604	007110	MECLIZINA 25MG	MECLIZINA 25MG	COM	22.000,0000
605	001257	MELILOTUS OFFICINALIS LAM, 26,7MG COMPRIMIDO VIA ORAL	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG	COM	100,0000
606	000273	MELOXICAM, 15MG COMPRIMIDO VIA ORAL	MELOXICAM 15MG	COM	343.500,0000
607	003052	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	MEMANTINA 10MG	COM	36.700,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

608	009247	MEROPENEM 1G FRASCO AMPOLA	MEROPENEM 1G FRASCO AMPOLA	FRA	5.220,0000
609	006228	METADONA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	METADONA 5MG	COM	2.640,0000
610	010290	METADONA; 10MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO	METADONA 10MG/ML 1ML	AMP	60,0000
611	004053	METARAMINOL, 10MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO	METARAMINOL, 10MG/ML AMPOLA 1ML INJECAO	AMP	20,0000
612	009503	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	991.500,0000
613	009505	METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 750MG	METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 750MG	COM	82.000,0000
614	010627	METFORMINA XR 500 MG + GLIBENCLAMIDA 30 MG;		COM	1.000,0000
615	000340	METFORMINA, 850MG COMPRIMIDO VIA ORAL	METFORMINA, 850MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.600.186.500,0000
616	005767	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMPRIMIDO	METFORMINA 500MG	COM	166.500,0000
617	009501	METFORMINA+GLIBENCLAMIDA 500+2,5MG	METFORMINA+GLIBENCLAMIDA 500+2,5MG	COM	3.000,0000
618	000284	METILDOPA, 250MG COMPRIMIDO VIA ORAL	METILDOPA, 250MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	740.000,0000
619	000184	METILDOPA, 500MG COMPRIMIDO VIA ORAL	METILDOPA 500MG	COM	791.000,0000
620	001322	METILERGOMETRINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	METILERGOMETRINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	2.020,0000
621	007113	METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10MG	COM	342.600,0000
622	007821	METILFENIDATO 18MG	METILFENIDATO 18MG	COM	33.400,0000
623	007822	METILFENIDATO 36MG	METILFENIDATO 36MG	COM	28.200,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

624	007829	METILFENIDATO LIBERAÇÃO PROLONGADA 36MG	METILFENIDATO LIBERAÇÃO PROLONGADA 36MG	COM	22.200,0000
625	000368	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ LIOF. INJ IV	METILPREDNISOLONA 125MG PÓ LIOF. INJ IV	FAM	430,0000
626	000054	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO AMPOLA 8ML INJETAVEL	METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO AMPOLA	FAM	2.420,0000
627	000031	METILPREDNISOLONA ACETATO DE 40MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	METILPREDNISOLONA ACETATO DE 40MG/ML FRASCO-AMP INJETAVEL	FAM	420,0000
628	000306	METILTIONINA,CLORETO DE, 2% AMPOLA 2ML INJETAVEL	METILTIONINA,CLORETO DE, 2% AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	20,0000
629	000189	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	314.000,0000
630	000187	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO 10ML SOLUCAO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRACO COM 10ML	FRA	5.850,0000
631	000190	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	AMP	28.900,0000
632	007156	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COM	47.000,0000
633	000195	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA VAGINAL TUBO COM 50G + APLICADOR	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA VAGINAL TUBO COM 50G + APLICADOR	TUB	9.800,0000
634	000192	METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	METRONIDAZOL, 250 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	258.500,0000
635	001046	METRONIDAZOL, 500MG/ML FRASCO 100ML SOLUCAO		FRA	4.050,0000
636	004311	MICONAZOL 20MG/G (2%) LOÇÃO FRASCO 30ML	MICONAZOL 20MG/G (2%) LOÇÃO FRASCO 30ML	FRA	2.300,0000
637	006956	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 80G + APLICADOR	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 80G + APLICADOR	TUB	19.100,0000
638	001065	MIDAZOLAM MALEATO DE 15MG COMPRIMIDO VIA ORAL	MIDAZOLAN 15MG COMPRIMIDO	COM	1.000,0000
639	001067	MIDAZOLAM MALEATO DE 1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	MIDAZOLAM MALEATO DE 1MG/ML AMPOLA 5ML INJECAO	AMP	1.030,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

640	001066	MIDAZOLAM MALEATO DE 5MG/ML AMPOLA 3ML INJECÃO	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3ML	AMP	1.230,0000
641	006710	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 10ML	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	3.820,0000
642	007115	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 30MG	COM	102.220,0000
643	007873	MIRTAZAPINA 45MG COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 45MG	COM	2.220,0000
644	009510	MOMETASONA 1 MG/G (OBS: CREME - TUBO COM 20G)		TUB	100,0000
645	002415	MONOETANOLAMINA; 50MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	MONOETANOLAMINA 50 MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	20,0000
646	008903	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	50,0000
647	005068	MONTELUCASTE DE SÓDIO, 10MG COMPRIMIDO	MONTELUCASTE 10MG	COM	41.040,0000
648	006295	MONTELUCASTE DE SÓDIO, 4MG/G ENVELOPE PO	MONTELUCASTE DE SÓDIO, 4MG/G ENVELOPE PO	ENV	24.400,0000
649	009724	MONTELUCASTE DE SÓDIO; 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	27.300,0000
650	008912	MORFINA (SULFATO) 1MG/ML 2ML	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	3.130,0000
651	001064	MORFINA, 0,1MG/ML AMPOLA INJECÃO SEM CONSERVANTE EV	MORFINA, 0,1MG/ML AMPOLA INJECÃO SEM CONSERVANTE EV	AMP	1.720,0000
652	001060	MORFINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	MORFINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	6.800,0000
653	001061	MORFINA, 10MG/ML AMPOLA INJECÃO EV/IM	MORFINA, 10MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM	AMP	3.420,0000
654	005148	MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	MOXIFLOXACINO 5,45MG + FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1,10MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRA	2.180,0000
655	005147	MOXIFLOXACINO, 0,5% FRASCO 5ML COLÍRIO	MOXIFLOXACINO, 0,5% FRASCO 5ML COLÍRIO	FRA	2.180,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

656	000029	MUCOPOLISSACARIDASE 3MG/G TUBO 40GR GEL	MUCOPOLISSACARIDASE 3MG/G TUBO 40GR GEL	TUB	11.230,0000
657	003746	MUPIROCINA, 20MG/G TUBO 15GR POMADA	MUPIROCINA, 20MG/G TUBO 15GR POMADA	TUB	8.690,0000
658	000200	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, AMPOLA 3ML INJETAVEL EV/INALAÇÃO	N-ACETILCISTEINA 100MG/ML, AMPOLA 3ML INJETAVEL EV/INALAÇÃO	AMP	4.980,0000
659	000254	N-ACETILCISTEINA, 20MG/ML FRASCO 100ML XAROPE (EXPECTORANTE)	N-ACETILCISTEINA, 20MG/ML FRASCO 100ML XAROPE (EXPECTORANTE)	FRA	9.800,0000
660	001103	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML	AMP	420,0000
661	007116	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	NALTREXONA 50MG	COM	13.800,0000
662	007117	NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	NEBIVOLOL 5MG	COM	109.500,0000
663	000044	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G 250UI/G POMADA	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G 250UI/G POMADA	TUB	104.800,0000
664	000186	NEOSTIGMINA, 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	NEOSTIGMINA 0,5MG INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	20,0000
665	000198	NIFEDIPINA, 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COM	36.500,0000
666	000197	NIFEDIPINA, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	NIFEDIPINA, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.224.000,0000
667	006953	NIMESULIDA 100MG	NIMESULIDA 100MG	COM	1.585.000,0000
668	000272	NIMESULIDA, 50MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	NIMESULIDA, 50MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	FRA	18.650,0000
669	000183	NIMODIPINA, 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	NIMODIPINA, 30MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	104.200,0000
670	001392	NISTATINA 100.000 UI+ OXIDO DE ZINCO 200MG 60GR CREME DERMATOLOGICO	NISTATINA 100.000 UI+ OXIDO DE ZINCO 200MG 60GR CREME DERMATOLOGICO	TUB	30.800,0000
671	000181	NISTATINA, 100.000 UI/ML FRASCO 50ML SUSPENSÃO ORAL	NISTATINA, 100.000 UI/ML FRASCO 50ML SUSPENSÃO ORAL	FRA	27.200,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

672	000196	NISTATINA, 25000UI/G TUBO 60GR CREME VAGINAL	NISTATINA 25.000 UI/G 60G COM APLICADOR	TUB	46.700,0000
673	004169	NISTATINA, TUBO 50GR CREME VAGINAL + METRONIDAZOL		TUB	300,0000
674	001382	NITRATO DE PRATA, 1% FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA		FRA	600,0000
675	006412	NITRAZEPAM, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	NITRAZEPAM, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	211.000,0000
676	000178	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULA VIA ORAL	NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA VIA ORAL	COM	561.000,0000
677	007118	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10 ML	AMP	1.230,0000
678	001391	NITROPRUSSIATO SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	NITROPRUSSIATO SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	FAM	1.220,0000
679	006246	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; 2MG/ML AMPOLA 4ML INJECAO	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; 2MG/ML AMPOLA 4ML INJECAO	AMP	2.920,0000
680	006960	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	NORETISTERONA 0,35 MG CPR	COM	78.550,0000
681	000194	NORFLOXACINO, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	NORFLOXACINO, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	233.000,0000
682	006961	NORTRIPTILINA 25MG	NORTRIPTILINA 25MG	COM	853.000,0000
683	000193	OCITOCINA 5UI/ML IM/EV 1 ML	OCITOCINA 5UI/ML IM/EV 1 ML	AMP	550,0000
684	001123	OLANZAPINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	OLANZAPINA 10MG	COM	12.600,0000
685	010629	OLANZAPINA, 2,5 MG COMPRIMIDO VIA ORAL;		COM	1.000,0000
686	001255	OLANZAPINA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	OLANZAPINA 5MG	COM	12.600,0000
687	006962	OLEO MINERAL; FRASCO 100ML SOLUCAO ORAL	OLEO MINERAL; FRASCO 100ML SOLUCAO ORAL	FRA	15.800,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

688	009514	OLMESARTANA 20 MG		COM	1.000,0000
689	007878	OLMESARTANA 20MG + HCT 12,5MG		COM	1.500,0000
690	009519	OLMESARTANA 40 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG		COM	1.500,0000
691	009520	OLMESARTANA 40 MG+ANLODIPINO 10 MG		COM	500,0000
692	009521	OLMESARTANA 40 MG+ANLODIPINO 5 MG		COM	1.000,0000
693	007124	OLMESARTANA 40MG	OLMESARTANA 40MG	COM	7.400,0000
694	009515	OLMESARTANA+ANLODIPINO 20+5MG	OLMESARTANA+ANLODIPINO 20+5MG	COM	500,0000
695	007877	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZI DA 40+12,5MG	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZID A 40+12,5MG	COM	5.900,0000
696	009279	OMALIZUMABE 150MG F/A + DIL 2ML SERINGA	OMALIZUMABE 150MG F/A + DIL 2ML SERINGA	AMP	126,0000
697	000320	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL INTRAVENOSO + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML EV FRASCO AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL INTRAVENOSO + SOLUÇÃO DILUENTE 10ML FRASCO AMPOLA	AMP	9.150,0000
698	000265	OMEPRAZOL, 20MG CAPSULA VIA ORAL	OMEPRAZOL, 20MG CAPSULA VIA ORAL	COM	3.103.660.000,0000
699	006624	OMEPRAZOL, 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL		COM	1.000,0000
700	009378	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COM	202.000,0000
701	005636	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL VIA ORAL	ONDANSETRONA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL 8MG	COM	148.000,0000
702	005797	ONDANSETRONA, 2MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO	ONDANSETRONA 2MG/ ML 2ML	AMP	37.150,0000
703	007125	OTILONIO 40MG	OTILONIO 40MG	COM	2.500,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

704	000174	OXACILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	OXACILINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMP	4.030,0000
705	010223	OXCARBAZEPINA 300MG	OXCARBAZEPINA 300MG	COM	227.000,0000
706	006964	OXCARBAZEPINA 600MG	OXCARBAZEPINA 600MG	COM	10.000,0000
707	006965	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	OXCARBAZEPINA 60MG/ML 100ML	FRA	7.300,0000
708	006852	OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) 4MG/ML	OXIBUPROCAÍNA (CLORIDRATO) 4MG/ML	FRA	300,0000
709	000299	OXIBUTININA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	OXIBUTININA 5MG	COM	125.300,0000
710	000348	OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML 15ML SPRAY NASAL	OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML 15ML SPRAY NASAL	FRA	20,0000
711	000245	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO 5000UI+900UI+150MG/G 45 GR	PALMITATO DE RETINOL+COLECALCIFEROL+OXIDO DE ZINCO 5000UI+900UI+150MG/G 45 GR	TUB	17.250,0000
712	007831	PANTOPRAZOL 20MG	PANTOPRAZOL 20MG	COM	152.200,0000
713	006967	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	CAP	118.200,0000
714	009526	PANTOPRAZOL, 40 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	PANTOPRAZOL, 40 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	250,0000
715	007055	PAPAÍNA 10% GEL FRASCO 500ML	PAPAÍNA 10% GEL FRASCO 500ML	TUB	650,0000
716	009406	PAPAINA 10% TUBO 250G	PAPAINA 10% TUBO 250G	TUB	862,0000
717	006999	PAPAÍNA 2% GEL FRASCO 500ML	PAPAÍNA 2% GEL FRASCO 500ML	TUB	350,0000
718	009440	PAPAINA 4% GEL FRASCO 500ML ;	PAPAINA 4% GEL FRASCO 500ML ;	TUB	350,0000
719	007056	PAPAINA 6% TUBO 250G	PAPAINA 6% TUBO 250G	TUB	300,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

720	006968	PARACETAMOL 500MG	PARACETAMOL 500MG	COM	885.000,0000
721	004603	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG	COM	283.000,0000
722	000171	PARACETAMOL, 200MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	FRA	160.600,0000
723	000335	PARACETAMOL, 750MG COMPRIMIDO VIA ORAL	PARACETAMOL 750 MG	COM	270.500,0000
724	009528	PAROXETINA 15 MG	PAROXETINA 15MG	COM	14.500,0000
725	006813	PAROXETINA 20 MG	PAROXETINA 20 MG	COM	1.400.847.000,0000
726	010630	PAROXETINA 25 MG COMPRIMIDO VIA ORAL;		COM	1.000,0000
727	006815	PAROXETINA 30MG	PAROXETINA 30MG	COM	9.500,0000
728	002543	PASTA-D'ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓXIDO DE ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25% FRASCO 100 G	PASTA-D'ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓXIDO DE ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25% FRASCO 100 G	FRA	350,0000
729	001223	PENICILINA CRISTALINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	PENICILINA CRISTALINA G POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FPO	230,0000
730	000207	PENTOXIFILINA, 20MG/ML AMPOLA 5ML INJETAVEL	PENTOXIFILINA 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	AMP	150,0000
731	000214	PENTOXIFILINA, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	PENTOXIFILINA, 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	877.000,0000
732	007795	PEPTIDEOS DO COLAGENO SACHE	PEPTIDEOS DO COLAGENO	SAC	4.050,0000
733	001109	PERICIAZINA, 1% FRASCO 20ML GOTAS	PERICIAZINA 10MG/ML 20ML	FRA	980,0000
734	001108	PERICIAZINA, 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	PERICIAZINA 10MG	COM	6.700,0000
735	001107	PERICIAZINA, 4% FRASCO 20ML GOTAS	PERICIAZINA 40MG/ML 20ML	FRA	4.440,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

736	010631	PERINDOPRIL ARGININA 10 MG;		COM	500,0000
737	009533	PERINDOPRIL ARGININA 5MG	PERINDOPRIL ARGININA 5MG	COM	100,0000
738	000216	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COM	3.400,0000
739	006972	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO CAPILAR FRASCO 60ML	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO CAPILAR FRASCO 60ML	FRA	6.450,0000
740	002059	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO DERMATOLÓGICA FRASCO 60 ML	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO DERMATOLÓGICA FRASCO 60 ML	FRA	7.350,0000
741	009190	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, 2,5%, GEL TÓPICO TUBO 60 G	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, 2,5%, GEL TÓPICO TUBO 60 G	FRA	180,0000
742	006391	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, 5%, GEL TÓPICO TUBO 60 G	PERÓXIDO DE BENZOÍLA, 5%, GEL TÓPICO TUBO 60 G	POT	180,0000
743	001063	PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2ML INJECÃO	AMP	1.030,0000
744	010288	PHMB - (POLYHEXAMETILENO BIGUANIDA): 0,1% TUBO 100GR GEL	PHMB (POLYHEXAMETILENO BIGUANIDA) 0,1% TUBO 100 GR GEL	GRA	2.200,0000
745	003540	PICOSSULFATO SODICO 7,5 mg/ml, FRASCO 20ML GOTAS	PICOSSULFATO SODICO 7,5 mg/ml, FRASCO 20ML GOTAS	FRA	630,0000
746	001387	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, 2% FRASCO 10ML SOLUCAO OFTALMICA	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE, 2% FRASCO 10ML SOLUCAO OFTALMICA	FRA	250,0000
747	003310	PIMOZINA, 4MG COMPRIMIDO VIA ORAL	PIMOZINA, 4MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	200,0000
748	009534	PINAVÉRIO 100 MG		COM	1.000,0000
749	007325	PINUS PINASTER 50MG	PINUS PINASTER 50MG	COM	1.200,0000
750	009602	PIOGLITAZONA 30 MG COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 30MG	COM	11.710,0000
751	000260	PIPERACICLINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G INJETÁVEL	PIPERACICLINA 4G + TAZOBACTAM 0,5G INJETÁVEL	AMP	6.030,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

752	009536	PIRACETAM 800 MG COMPRIMIDO	PIRACETAM 800MG COMPRIMIDO	CAP	1.200,0000
753	010632	PIRFENIDONA 276 MG;		COM	3.000,0000
754	007126	PIRIMETAMINA 25MG	PIRIMETAMINA 25MG	COM	10.200,0000
755	006973	PIROXICAN 20MG COMPRIMIDO	PIROXICAN 20MG COMPRIMIDO	CAP	36.000,0000
756	006753	PITAVASTATINA 2MG	PITAVASTATINA 2MG	COM	3.200,0000
757	007874	PITAVASTATINA 4MG	PITAVASTATINA 4MG	COM	200,0000
758	007128	PLANTAGO OVATA ENVELOPE 3,5G	PLANTAGO (Plantago ovata Forssk.) 3,5 G	ENV	650,0000
759	009537	POLICRESULENO 360 MG/G FRASCO 12 ML	POLICRESULENO 360MG/G FRASCO 12 ML	FRA	60,0000
760	000014	POLIMIXINA B COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000UI + 3,5MG + 0,25MG + 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	POLIMIXINA B COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 10.000UI + 3,5MG + 0,25MG + 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FRA	3.330,0000
761	009538	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS, VITAMINAS A, B1, B2, B3,B6, B12, C, D, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, COBRE, ZINCO, FERRO E MANGA	POLIVITAMÍNICO E POLIMINERAIS, VITAMINAS A, B1, B2, B3,B6, B12, C, D, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, COBRE, ZINCO, FERRO E MANGANES FRASCO 60 COMPRIMIDOS	CAP	333.200,0000
762	008936	POLIVITAMINICO VITAMINAS A, B1, B2, B3,B6, B12, C, D, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO E ÁCIDO FOLICO FRASCO 120 ML	POLIVITAMINICO VITAMINAS A, B1, B2, B3,B6, B12, C, D, E, ÁCIDO PANTOTÊNICO E ÁCIDO FOLICO FRASCO 120 ML	FRA	1.030,0000
763	006975	POLIVITAMÍNICO, CONTENDO VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D, E, NICOTINAMIDA E BIOTINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FR C/ 20ML	POLIVITAMÍNICO, CONTENDO VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D, E, NICOTINAMIDA E BIOTINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FRA	27.630,0000
764	006854	POLIVITAMÍNICO, CONTENDO VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D, E, NICOTINAMIDA E BIOTINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASC 10ML	POLIVITAMÍNICO, CONTENDO VITAMINAS A, B1, B2, B5, B6, B12, C, D, E, NICOTINAMIDA E BIOTINA SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 10ML	FRA	100.030,0000
765	010633	PRAMIPEXOL 1,5 MG COMPRIMIDO VIA ORAL;		COM	500,0000
766	007129	PRASUGREL 10MG	PRASUGREL 10MG	COM	5.600,0000
767	006886	PREDNISOLONA 11MG/ML 20ML	PREDNISOLONA 11MG/ML 20ML	FRA	2.200,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

768	000329	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60ML	FRA	9.900,0000
769	006887	PREDNISOLONA FOSFATO 3,0MG/ML FRASCO COM 100ML	PREDNISOLONA FOSFATO 3,0MG/ML FRASCO COM 100ML	FRA	97.700,0000
770	000209	PREDNISONA, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	PREDNISONA, 20MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.156.500,0000
771	000219	PREDNISONA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	PREDNISONA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	300.297.000,0000
772	009203	PREGABALINA 150MG	PREGABALINA 150MG	COM	55.500,0000
773	010634	PREGABALINA 25 MG/ML FRASCO 90 ML;		FRA	60,0000
774	007032	PREGABALINA 50MG	PREGABALINA 50MG	COM	55.600,0000
775	006980	PREGABALINA 75MG	PREGABALINA 75MG	COM	177.000,0000
776	004785	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CAPSULA	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CAPSULA	COM	53.500,0000
777	000215	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.489.000,0000
778	000083	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	19.800,0000
779	001397	PROMETAZINA+ADIFENINA+DIPIRONA FRASCO 15ML GOTAS	PROMETAZINA + ADIFENINA + DIPIRONA 15ML GOTAS	FRA	30,0000
780	009331	PROPAFENONA 150MG	PROPAFENONA 150MG	COM	33.500,0000
781	006982	PROPAFENONA 300MG	PROPAFENONA 300MG	COM	86.720,0000
782	000204	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.400.574.000,0000
783	007880	PROPILTIOURACILA 100MG	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO	COM	13.200,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

784	001110	PROPOFOL, 10MG/ML AMPOLA 20ML INJECAO		AMP	300,0000
785	001256	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	1.480.000,0000
786	009419	PROTETOR SOLAR FATOR 60 - 120GR	PROTETOR SOLAR FATOR 60 - 120GR	TUB	24.030,0000
787	001936	PROTETOR SOLAR FPS30 200ML	FRASCO 200ML	UNI	110,0000
788	001051	PROXIMETACAINA, CLORIDRATO DE, 0,5% FRASCO 5ML SOLUCAO OFTALMICA	CLORIDRATO DE PROXIMETACAINA 0,5% SOL.OFTALM. FRASCO 5ML	FRA	160,0000
789	006983	PRUCALOPRIDA 2MG	PRUCALOPRIDA 2MG	COM	200,0000
790	001080	PVPI DEGERMANTE 10%	P.V.P.I. DEGERMANTE, SOLUÇÃO DE POLIVINILPIRROLIDONA COM 1% DE IODO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA DE USO TÓPICO – FRASCO ESCURO COM 1 LITRO	LIT	30,0000
791	006984	QUETIAPINA 200MG	QUETIAPINA 200MG	COM	13.300,0000
792	007131	QUETIAPINA 25MG CPR	QUETIAPINA 25MG CPR	COM	25.500,0000
793	009411	QUETIAPINA 300MG	QUETIAPINA 300MG	COM	10.300,0000
794	007132	QUETIAPINA 50MG CPR	QUETIAPINA 50MG CPR	COM	14.500,0000
795	006499	QUETIAPINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	QUETIAPINA 100MG	COM	10.000,0000
796	009541	RALOXIFENO 60 MG		CAP	500,0000
797	009542	RAMIPRIL 5 MG		COM	1.500,0000
798	004042	REMIFENTANIL, 2MG/ML FRASCO-AMP	REMIFENTANIL 2MG/ML	FAM	30,0000
799	000116	RETINOL + AMINOÁCIDO + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA - TUBO 3,5 G	RETINOL + AMINOÁCIDO + METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTÁLMICA - TUBO 3,5 G	TUB	2.090,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

800	006988	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML SOLUÇÃO TOPICA COM 20ML	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML SOLUÇÃO TOPICA COM 20ML	FRA	920,0000
801	006989	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA	RIFAMPICINA 300MG CÁPSULA	CAP	1.100,0000
802	006635	RILUZOL 50MG COMPRIMIDO ADULTO	RILUZOL 50MG ADULTO	COM	200,0000
803	010293	RINGER LACTATO 1000ML SISTEMA FECHADO	RINGER LACTATO 1000ML SISTEMA FECHADO	FRA	1.000,0000
804	001031	RINGER LACTATO 250ML SISTEMA FECHADO	RINGER LACTATO 250ML SISTEMA FECHADO	FRA	1.000,0000
805	001032	RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	RINGER LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	9.540,0000
806	008909	RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	1.500,0000
807	009544	RISEDRONATO 150 MG		COM	15,0000
808	006149	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO VIA ORAL	RISPERIDONA 1MG	COM	187.000,0000
809	007833	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRA	9.750,0000
810	003474	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2MG	COM	111.700,0000
811	010358	RISPERIDONA 3MG	RISPERIDONA 3MG	COM	20.300,0000
812	007134	RIVAROXABANA 10MG	RIVAROXABANA 10MG	COM	97.000,0000
813	007852	RIVAROXABANA 15MG	RIVAROXABANA 15MG	COM	89.500,0000
814	009983	RIVAROXABANA 2,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	RIVAROXABANA 2,5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	38.000,0000
815	007135	RIVAROXABANA 20MG	RIVAROXABANA 20MG	COM	165.000,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

816	007863	RIVASTIGMINA 18MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	RIVASTIGMINA 18MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	ADE	17.580,0000
817	009700	RIVASTIGMINA 3MG CAPSULA VIA ORAL	RIVASTIGMINA 3MG CAPSULA VIA ORAL	CAP	5.300,0000
818	007865	RIVASTIGMINA 6MG	RIVASTIGMINA 6MG	COM	5.300,0000
819	009547	RIZATRIPTANA 10 MG		CAP	300,0000
820	004754	ROCURONIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA 5ML INJETAVEL	ROCURONIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA 5 ML	FRA	170,0000
821	003293	ROPIVACAINA 10MG/ML FRASCO- AMP 20ML INJETAVEL	ROPIVACAINA 10MG/ML 20ML INJETAVEL	FAM	20,0000
822	007137	ROSUVASTATINA 10MG	ROSUVASTATINA 10MG	COM	102.000,0000
823	007138	ROSUVASTATINA 20MG	ROSUVASTATINA 20MG	COM	94.500,0000
824	000318	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, FERRO III SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA COM 5ML	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO, FERRO III SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA 20MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMP	18.350,0000
825	000217	SACCHAROMYCES BOURLADII 200MG ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOURLADII 200MG ENV	ENV	40.000,0000
826	000213	SACCHAROMYCES BOURLARDII 100MG CAPSULA VIA ORAL	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CÁPSULA	COM	49.000,0000
827	006994	SACUBITRIL+VALSARTANA 24+26MG	SACUBITRIL+VALSARTANA 24+26MG	COM	17.720,0000
828	009318	SACUBITRIL+VALSARTANA 49+51MG	SACUBITRIL+VALSARTANA 49+51MG	COM	15.720,0000
829	009319	SACUBITRIL+VALSARTANA 97+103MG	SACUBITRIL+VALSARTANA 97+103MG	COM	19.720,0000
830	000212	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, APRESENTAÇÃO PÓ COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G INDICAÇÃO + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTASSIO 1,5G USO PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS ENVELOPE 27,9G	ENV	193.000,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

831	000225	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FRASCO 120ML	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FRASCO 120ML	FRA	6.300,0000
832	005576	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	SALBUTAMOL SPRAY 100MCG/DOSE	FRA	22.000,0000
833	009512	SALICILATO DE METILA+ LEVOMENTOL 0,15+ 0,07 (40 GRAMAS) POMADA	SALICILATO DE METILA+ LEVOMENTOL 0,15+ 0,07 (40 GRAMAS) POMADA	TUB	630,0000
834	007139	SAXAGLIPTINA 5MG CPR	SAXAGLIPTINA 5MG CPR	COM	500,0000
835	000323	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO VIA ORAL	SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	28.700,0000
836	009480	SECUQUINUMABE 150 MG/ML SERINGA 1 ML	SECUQUINUMABE 150 MG/ML SERINGA 1 ML	SER	320,0000
837	010635	SEMAGLUTIDA 3 ML (1,34 MG/ML) C/ 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO + 4 AGULHAS DESCARTÁVEIS;		AMP	50,0000
838	001253	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	6.502.612.000,0000
839	002306	SEVOFLURANO FRASCO 250ML SOLUCAO P/ INALACAO	SEVOFLURANO FRASCO 250ML SOLUCAO P/ INALACAO	FRA	50,0000
840	003972	SHAMPOO ANTICASPA 200ML	SHAMPOO ANTICASPA 200ML	UNI	7.800,0000
841	000122	SIMETICONA; 75MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO 15ML GOTAS	FRA	106.000,0000
842	006996	SINVASTATINA 20MG	SINVASTATINA 20MG	COM	1.300.690.000,0000
843	007140	SINVASTATINA 40MG	SINVASTATINA 40MG	COM	1.000.337.000,0000
844	007141	SITAGLIPITINA+METFORMINA 50/1000MG	SITAGLIPITINA+METFORMINA 50/1000MG	COM	13.780,0000
845	007144	SITAGLIPTINA 100MG	SITAGLIPTINA 100MG	COM	7.080,0000
846	007143	SITAGLIPTINA 50MG	SITAGLIPTINA 50MG	COM	300,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

847	009418	SITAGLIPTINA+METFORMINA 100+1000MG	SITAGLIPTINA+METFORMINA 100+1000MG	COM	11.280,0000
848	007142	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50+850MG	SITAGLIPTINA+METFORMINA 50+850MG	COM	11.080,0000
849	001034	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 100ML	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FRASCO / BOLSA SISTEMICA FECHADO 100ML	FRA	218.000,0000
850	001030	SOLUCAO GLICERINA 12% 500ML	SOLUCAO GLICERINA 12% 500ML	FRA	1.210,0000
851	009381	SOMATROPINA 36UI/ 12MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CANETA	SOMATROPINA 36UI/ 12MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CAN	5.020,0000
852	001378	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714+7,7MG/G USO RETAL TUBO 6,5G	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714+7,7MG/G USO RETAL TUBO 6,5G	TUB	1.610,0000
853	001035	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	FRA	68.000,0000
854	004147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML AMPOLA ESTERIL	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10ML AMPOLA ESTERIL	AMP	70.500,0000
855	009560	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA ABERTO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA ABERTO	FRA	33.000,0000
856	001036	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO	FRA	126.000,0000
857	001037	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	FRA	135.000,0000
858	009557	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 5ML AMPOLA ESTERIL	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 5ML AMPOLA ESTERIL	FRA	12.500,0000
859	001393	SORO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% BENZALCONIO 30ML	SORO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% BENZALCONIO 30ML	FRA	66.200,0000
860	001038	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML SISTEMA FECHADO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML SISTEMA FECHADO	FRA	5.400,0000
861	001039	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SISTEMA FECHADO	FRA	30.600,0000
862	001040	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	30.600,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

863	001042	SORO GLICOSADO 10% 250ML	SORO GLICOSADO 10% 250ML	FRA	3.600,0000
864	001041	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SISTEMA FECHADO	SORO GLICOSADO 5% 1000ML SISTEMA FECHADO	FRA	4.300,0000
865	001043	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRA	10.700,0000
866	001044	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRA	11.600,0000
867	007114	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	76.000,0000
868	009424	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	142.000,0000
869	007004	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	234.500,0000
870	009564	SUCRALFATO 1G COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		COM	500,0000
871	007154	SULFADIAZINA 500MG	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	COM	2.600,0000
872	001402	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (30 GRAMAS)	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (30 GRAMAS)	TUB	5.100,0000
873	007834	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	POT	5.350,0000
874	007021	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G TUBO COM 50G	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G TUBO COM 50G	TUB	7.850,0000
875	000243	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRA	14.100,0000
876	007009	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	FRA	15.600,0000
877	000232	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO VIA ORAL	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COM	401.000,0000
878	006487	SULFATO DE ATAZANAVIR 300MG COMPRIMIDO	SULFATO DE ATAZANAVIR 300MG COMPRIMIDO	CAP	300,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

879	006947	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA TUBO COM 3,5 GRAMAS	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTÁLMICA TUBO COM 3,5 GRAMAS	TUB	80,0000
880	006584	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	FRA	80,0000
881	000233	SULFATO DE MAGNESIO, 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL	SULFATO DE MAGNESIO, 10% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	2.820,0000
882	000283	SULFATO DE MAGNESIO, 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	SULFATO DE MAGNESIO, 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	AMP	820,0000
883	009854	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO 10ML SOLUÇÃO	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML FRASCO 10ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRA	2.080,0000
884	009407	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO	COM	13.500,0000
885	006724	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	230,0000
886	009422	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML	FRA	1.450,0000
887	000276	SULFATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO, COMPRIMIDO VIA ORAL	SULFATO FERROSO + ACIDO ASCORBICO	COM	11.000,0000
888	007016	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML GOTAS	SULFATO FERROSO 125MG/ML	FRA	10.400,0000
889	007017	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FRA	6.300,0000
890	007019	SULFATO FERROSO 40MG	SULFATO FERROSO 40MG	COM	1.030.000,0000
891	009427	SULFATO FERROSO 60MG FERRO ELEMENTAR	SULFATO FERROSO 60MG FERRO ELEMENTAR	COM	411.000,0000
892	009566	SULPIRIDA 50 MG	SULPIRIDA 50MG CÁPSULA GEL DURA	CAP	3.300,0000
893	006711	SUXAMETONIO 100MG FRASCO AMPOLA	SUXAMETONIO 100MG FRASCO AMPOLA	FRA	1.200,0000
894	009567	TACROLIMO 0,01% POMADA		TUB	30,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

895	007291	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	COM	12.300,0000
896	007419	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	3.620,0000
897	009433	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 90ML	TECLOZANA 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 90ML	FRA	120,0000
898	009320	TECLOZANA 500MG	TECLOZANA 500MG	COM	1.500,0000
899	009569	TELMISARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG		COM	500,0000
900	009571	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	1.300,0000
901	008231	TENOFOVIR DESOPROXILA 300MG + LAMIVUDINA 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL	TENOFOVIR DESOPROXILA 300MG + LAMIVUDINA 300MG COMPRIMIDO	UNI	300,0000
902	000296	TEOFILINA, 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	TEOFILINA 100MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	500,0000
903	000342	TEOFILINA, 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	TEOFILINA 200MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	500,0000
904	001280	TERBUTALINA + GUAIAFENESINA, FRASCO 100ML XAROPE	TERBUTALINA + GUAIAFENESINA, FRASCO 100ML XAROPE	FRA	50,0000
905	000231	TERBUTALINA,SULFATO DE, 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL EV/SC	TERBUTALINA SULFATO DE 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	AMP	3.850,0000
906	007157	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML 4ML	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG/ML 4ML	AMP	15,0000
907	001052	TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10ML	TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 10ML	FRA	1.300,0000
908	007745	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25MG+12,5MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 45GRAMAS	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 25MG+12,5MG/G CREME VAGINAL TUBO COM 45GRAMAS	TUB	30,0000
909	010362	TETRACICLINA 10MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	TETRACICLINA 10MG/G (1%) POMADA OFTÁLMICA	TUB	30,0000
910	000241	TETRACICLINA 500MG CÁPSULA	TETRACICLINA 500MG CÁPSULA	COM	3.300,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

911	006998	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	COM	50.900,0000
912	009446	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	TIAMAZOL 5MG COMPRIMIDO	COM	69.400,0000
913	006725	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	34.550,0000
914	005617	TIAMINA, CLORIDRATO DE, 300MG COMPRIMIDO VIA ORAL	TIAMINA 300MG	COM	586.000,0000
915	007879	TIBOLONA 2,5MG	TIBOLONA 2,5MG	COM	89.200,0000
916	005711	TIOCONAZOL + TINIDAZOL 100MG/5G + 150MG/5G TUBO COM 35 GRAMAS	TIOCONAZOL + TINIDAZOL 100MG/5G + 150MG/5G TUBO COM 35 GRAMAS	TUB	330,0000
917	010359	TIORIDAZINA 50MG	TIORIDAZINA 50MG	COM	300,0000
918	006820	TIORIDAZINA, CLORIDRATO DE, 100 MG DRAGEA	TIORIDAZINA 100MG	COM	30.300,0000
919	000058	TIZANIDINA, 2MG CAPSULA VIA ORAL	TIZANIDINA 2MG CAPSULA VIA ORAL	CAP	800,0000
920	000240	TOBRAMICINA, 3MG/ML FRASCO 5ML COLIRIO	TOBRAMICINA 3MG/ML FRASCO 5ML	FRA	5.150,0000
921	001236	TOCOFEROL(VITAMINA E), 400MG COMPRIMIDO VIA ORAL	EMAMA	COM	175.000,0000
922	007158	TOFACITINIBE 5MG	TOFACITINIBE 5MG	AMP	1.000,0000
923	007835	TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 100MG	COM	25.000,0000
924	004476	TOPIRAMATO, 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	TOPIRAMATO 25MG	COM	17.260,0000
925	006393	TOPIRAMATO, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	TOPIRAMATO 50MG	COM	25.760,0000
926	007026	TRAMADOL (CLORIDRATO) 100MG/2ML EV/IM	TRAMADOL 100MG/2ML	AMP	20.500,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

927	006821	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	COM	1.500,0000
928	003219	TRAMADOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	TRAMADOL, 50MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	833.000,0000
929	001121	TRAMADOL, 50MG/ML AMPOLA INJECAO AMPOLA 1ML	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	34.200,0000
930	004766	TRAVOPROSTA, 0,04% FRASCO 2,5ML COLIRIO	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML COLIRIO	FRA	5.100,0000
931	007836	TRAZODONA 150MG COMPRIMIDO	TRAZODONA 150MG	COM	45.000,0000
932	006823	TRAZODONA 50MG	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COM	79.500,0000
933	001269	TRIANCINOLONA 1MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000UI/G TUBO 30GR POMADA	TRIANCINOLONA 1MG/G + NEOMICINA 2,5MG/G + GRAMICIDINA 0,25MG/G + NISTATINA 100.000UI/G TUBO 30GR POMADA	TUB	550,0000
934	000345	TRIANCINOLONA 20MG/ML FRASCO-AMP 5ML INJETAVEL	TRIANCINOLONA 20MG/ML FRASCO-AMP 5ML INJETAVEL	FAM	230,0000
935	000016	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G ORAL	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G 10G ORAL	TUB	530,0000
936	009451	TRICLOSANO 0,5% 1 LITRO	TRICLOSANO 0,5% 1 LITRO	FRA	30,0000
937	009580	TRIMEBUTINA 200 MG		CAP	1.500,0000
938	007027	TRIMETAZIDINA 35MG	TRIMETAZIDINA 35MG	COM	17.200,0000
939	009442	TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG		FRA	500,0000
940	000180	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FRA	420,0000
941	009582	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	10.900,0000
942	007028	VALPROATO DE SODIO 250MG/ ML SOL ORAL 100ML	VALPROATO DE SODIO 250MG/ ML SOL ORAL 100ML	FRA	100,0000

**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA****CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

943	007163	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5 MG CPR	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5 MG CPR	COM	8.000,0000
944	007160	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 160/ 5/ 12,5 MG CPR	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 160/ 5/ 12,5 MG CPR	COM	17.000,0000
945	009585	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 320/25/10 MG CPR	VALSARTANA + HCT + ANLODIPINO 320/25/10 MG CPR	COM	7.000,0000
946	007030	VALSARTANA 160MG	VALSARTANA 160MG	COM	14.400,0000
947	007162	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COM	15.900,0000
948	010637	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10 MG;		COM	1.000,0000
949	007031	VALSARTANA 320MG	VALSARTANA 320MG	COM	16.400,0000
950	007164	VALSARTANA 80 MG CPR	VALSARTANA 80MG	COM	6.900,0000
951	007856	VALSARTANA+ANLODIPINO 320+5MG	VALSARTANA+ANLODIPINO 320+5MG	COM	15.900,0000
952	007161	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5MG	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5MG	COM	2.500,0000
953	007857	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80+12,5MG	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 80+12,5MG	COM	500,0000
954	001226	VANCOMICINA, 500MG/G FRASCO-PO LIOFIZADO EV	VANCOMICINA 500MG/G FRASCO-PO LIOFIZADO EV	FPO	4.320,0000
955	004494	VARFARINA SÓDICA 5MG	VARFARINA SODICA, 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL	COM	401.000,0000
956	001708	VASELINA ESTERIL 10ML	VASELINA ESTERIL 10ML	FRA	2.050,0000
957	001125	VASELINA LIQUIDA 1000ML	VASELINA LIQUIDA, CONCENTRADA, FRASCO COM 1000 ML, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, EM EMBALAGEM RESISTENTE E SEGURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	LIT	1.330,0000
958	006824	VENLAFAXINA 150MG	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COM	79.000,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

959	006825	VENLAFAXINA 75MG	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COM	5.811.000,0000
960	009248	VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	20,0000
961	006826	VERAPAMIL 80MG	CLORIDRATO E VERAPAMIL 80MG	COM	98.600,0000
962	000356	VERAPAMIL, 120MG COMPRIMIDO VIA ORAL	VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	COM	36.600,0000
963	007167	VILDAGLIPTINA 50MG	VILDAGLIPTINA 50MG	COM	23.600,0000
964	007858	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 600MG	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 600MG	COM	13.600,0000
965	007165	VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 1000MG	VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 1000MG	COM	33.600,0000
966	007166	VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 850 MG	VILDAGLIPTINA 50MG+METFORMINA 850 MG	COM	42.600,0000
967	007168	VIMPOCETINA 5MG	VIMPOCETINA 5MG	COM	12.100,0000
968	009380	VITAMINA B12 (HIDROXICOBALAMINA) + URIDINA + CITIDINA 1/ 1,5 / 2,5MG	VITAMINA B12 (HIDROXICOBALAMINA) + URIDINA + CITIDINA 1/ 1,5 / 2,5MG	CAP	12.300,0000
969	007065	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL 10ML	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRA	21.300,0000
970	007035	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 5600UI/ML OU 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 5600UI/ML OU 200UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	FRA	10.150,0000
971	007404	VITAMINA D 7000UI COMPRIMIDO	VITAMINA D 7000UI COMPRIMIDO	UNI	61.900,0000
972	007038	VITAMINA D3 1.000 UI/ GOTA (10 ML)	VITAMINA D3 1.000 UI/ GOTA (10 ML)	FRA	114.250,0000
973	000246	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) COMPRIMIDO VIA ORAL	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5 E B6) COMPRIMIDO	DRA	539.000,0000
974	006866	VOLUVEN 6% 500ML SOLUCAO INJETAVEL	VOLUVEN 6% 500ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	20,0000



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

975	009535	VORTIOXETINA 10MG	VORTIOXETINA 10MG	COM	21.300,0000
976	009588	ZOLMITRIPTANA 2,5 MG		COM	500,0000
977	007854	ZOLPIDEM 10MG	ZOLPIDEM 10 MG	COM	147.500,0000

OBSERVAÇÕES:

- 1) Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- 2) As amostras deverão ser apresentadas pelo ganhador dos produtos no prazo de 10 (dez) dias corridos, que será aprovada ou não pela equipe responsável.
- 3) O licitante que não apresentar amostra (s) solicitada (s) terá sua proposta desclassificada para o item em que a amostra fizer parte.
- 4) Os produtos cujas embalagens necessitem ser abertas para teste, não serão pagos pelo CONDERG. As demais ficarão à disposição do licitante para retirada após avaliação.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Lei 14.133/2021.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

4.4. Não será exigida garantia contratual.

5 – PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. A prorrogação referida no subitem 5.1. ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

.1. Os produtos deverão ser entregues a partir do recebimento da ordem de compra expedida pelo Departamento de Licitações e Compras, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar o fornecimento de todos os itens solicitados em um prazo de até 10 (dez) dias corridos.

6.1.1. A empresa detentora deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Ordens de Compra das aquisições emitidas pela Contratante.

.2. A entrega deverá ser efetuada conforme necessidade nos municípios, sendo o custo com a entrega dos produtos de responsabilidade da empresa contratada, nos seguintes endereços:

- **Prefeitura Municipal de Aguaí**
Rua Marieta Moro, n.265, Jardim Santa Úrsula - CEP:13863-048
- **Prefeitura Municipal de Águas da Prata**
Rua Lázaro Anselmo Ramos, n.200, Jardim Águas da Prata - CEP: 13.890.000
- **Prefeitura Municipal de Caconde**
Rua Floriano Peixoto n.205, Centro – CEP: 13770-000
- **Prefeitura Municipal de Divinolândia**
Rua Sete de setembro n.286, Centro – CEP: 13780-000
- **Prefeitura Municipal de Itobi**
Rua Antônio Cardoso, n.652, Centro - CEP 13715-000
- **Prefeitura Municipal de Mococa**
Rua Cel. José Pereira Lima n.1175 - Centro – CEP: 13730-220
- **Prefeitura Municipal Santo Antônio do Jardim**
Rua José Justino de Oliveira, n.105, Centro - CEP:13995-000
- **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**
Avenida Dr. Oscar Piraja Martins n.1520, Jardim Santa Edwirges - CEP 13874-000
- **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**
Rua Coronel Alipio Dias n.693, Centro – CEP: 13720-000
- **Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma**



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Praça José Roberto Magalhães Teixeira, n.47, Centro - CEP:13790-000

- **Prefeitura Municipal de Tapiratiba**

Rua João Batista de Lima Figueiredo, 393. Centro – CEP: 13760-000

- .1. Os produtos fornecidos deverão ser embalados adequadamente, de forma a garantir sua integridade, inviabilidade e condições de segurança, conforme a legislação vigente.
- .2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o nº do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- .3. O fornecedor será responsável pela substituição, troca ou reposição de produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do termo.
- .4. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7 – GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput);

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8 – PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis pelo mesmo período se necessário.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

8.4. O pagamento será efetuado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento mais adequado é o de menor preço por item.

9.3. A critério do Pregoeiro, visando instruir o processo de aceitação das propostas, poderá ser solicitado a juntada de catálogos / fichas técnicas, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

9.4. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

10 – ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Os valores referenciais serão apurados pelo Departamento de Compras e Licitações pelos meios admitidos por lei.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Compras.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (Em papel timbrado da empresa proponente) LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa -----
-----, CNPJ n.º ----- para licitar ou contratar com a
Administração, sobretudo no Pregão Presencial de n.º -----, do CONDERG-Consorcio de
Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista-

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

Endereço*:

Cidade*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:

E-mail pessoal*:

Telefone*:

C.P.F*:

Bairro*:

UF*:

CEP*:

*TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

juízo final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, ___ de _____ de 2025

CONTRATANTE:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser preenchido pelo Conderg)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Divinolândia, ____ de _____ de 2025

Nome do servidor

Cargo

E-mail